



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 6998 - Terça-feira, 2 de maio de 2023
Divulgação: Terça-feira, 2 de maio de 2023 **Publicação:** Quarta-feira, 3 de maio de 2023

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA FILHO, matrícula 1573187, Diretor-Geral, a afastar-se do Município no período de 02 a 04 de maio de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para participar do *Web Summit Rio e do Dutch Tech*, no Rio de Janeiro/RJ, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 291, de 26/04/2023 (Processo 23.0.000045948-8).

AUTORIZA MATEUS DOS SANTOS RAUGUST, matrícula 1537920, Coordenador-Geral, e PAULO ROBERTO SILVEIRA SANTOS, matrícula 1026178, Guarda Municipal, a afastarem-se do Município nos dias 03 e 04 de maio de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para acompanharem o Sr. Prefeito nas reuniões de trabalho da Frente Nacional dos Prefeitos (FNP), BNDES e no *Web Summit*, no Rio de Janeiro/RJ, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 300, de 26/04/2023 (Processo 23.0.000047189-5).

DESIGNA CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, matrícula 1534220, Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, RODRIGO SARTORI FANTINEL, matrícula 519689, Secretário Municipal da Fazenda, e ANDRÉ FLORES CORONEL, matrícula 1537911, Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito, para comporem grupo de trabalho com objetivo de analisar as renovações, reajustes e reequilíbrios dos Contratos com valor igual ou maior que cinquenta milhões, celebrados entre os prestadores de serviços e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, abrangendo a Administração Direta e Indireta, devendo apresentar ao Sr. Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de trabalho com cronograma das atividades. O grupo fica autorizado a realizar todos os atos de gestão contratual e realizar a interface com os respectivos Secretários ou Assessores dos Órgãos aos quais os Contratos estão vinculados. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, através da Portaria 299, de 27/04/2023 (Processo 23.0.000049977-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, ao servidor CARLOS ALBERTO SANTOS LEÃO, 1095641/1, Arquiteto, lotado na Divisão da Receita Imobiliária, da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 6, a contar de 02/01/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 22362385, de 14/02/2023 (Processo 23.0.000006009-7).

CONCEDE, à servidora DENISE MARQUES BARBIERI, 500693/1, Arquiteto, lotado na Divisão da Receita Imobiliária, da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 6, a contar de 02/01/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 22362993, de 14/02/2023 (Processo 23.0.000006009-7).

CONCEDE, ao servidor RAFAEL AMARAL PIRES, 417730/6, Engenheiro, lotado na Divisão da Receita Imobiliária, da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 6, a contar de 02/01/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 22364035, de 14/02/2023 (Processo 23.0.000006009-7).

CONCEDE, ao servidor PEDRO UBIRAJARA DE VASCONCELOS SANTOS, 1138090/1, Arquiteto, lotado na Divisão da Receita Imobiliária, da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 6, a contar de 02/01/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 22372532, de 15/02/2023 (Processo 23.0.000006009-7).

CONCEDE, ao servidor FERNANDO FAZZINI RUSSO, 800779/5, Engenheiro, lotado na Divisão da Receita Imobiliária, da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 6, a contar de 02/01/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 23214042, de 17/04/2023 (Processo 23.0.000006009-7).

FAZ CESSAR, a contar de 02/01/2023, em relação ao servidor CARLOS ALBERTO SANTOS LEÃO, 1095641/1, Arquiteto, da Secretaria Municipal da Fazenda, os efeitos da Portaria 17666353/2022, de 08/03/2022, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 4, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309 de 28/12/1988, através da Portaria 22362053 de 14/02/2023 (Processo 23.0.000006009-7).

FAZ CESSAR, a contar de 02/01/2023, em relação à servidora DENISE MARQUES BARBIERI, 500693/1, Arquiteto, da Secretaria Municipal da Fazenda, os efeitos da Portaria 17763020/2022, de 15/03/2022, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 4, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309 de 28/12/1988, através da Portaria 22362976 de 14/02/2023 (Processo 23.0.000006009-7).

FAZ CESSAR, a contar de 02/01/2023, em relação ao servidor RAFAEL AMARAL PIRES, 417730/6, Engenheiro, da Secretaria Municipal da Fazenda, os efeitos da Portaria 17763020/2022, de 15/03/2022, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 4, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309 de 28/12/1988, através da Portaria 22364022 de 14/02/2023 (Processo 23.0.000006009-7).

FAZ CESSAR, a contar de 02/01/2023, em relação ao servidor PEDRO UBIRAJARA DE VASCONCELOS SANTOS, 1138090/1, Arquiteto, da Secretaria Municipal da Fazenda, os efeitos da Portaria 17814589/2022, de 18/03/2022, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 4, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309 de 28/12/1988, através da Portaria 22368937 de 15/02/2023 (Processo 23.0.000006009-7).

FAZ CESSAR, a contar de 02/01/2023, em relação ao servidor FERNANDO FAZZINI RUSSO, 800779/5, Engenheiro, da Secretaria Municipal da Fazenda, os efeitos da Portaria 17710359/2022, de 10/03/2022, que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 4, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309 de 28/12/1988, através da Portaria 23213717 de 17/04/2023 (Processo 23.0.000006009-7).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JUSARA APARECIDA BRATZ, 337320/7, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Coordenador Procuradorias Setoriais e Especializadas, 11170016, do/da Coordenação das Procuradorias Setoriais e das Especializadas Autárquicas/Procuradoria-Geral do Município, 03700003, substituindo BETHANIA REGINA PEDERNEIRAS FLACH, 436360/3, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 15/06/2023 a 29/06/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 075 de 27/04/2023 (Processo 21.0.000094143-0).

DESIGNA ALEXANDRE SALGADO MARDER, 837699/4, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador Assessor No Distrito Federal, 21150017, do/da Assessoria Distrito Federal /Procuradoria-Geral do Município, 03004006, substituindo IGOR MOURA MACIEL, 1522132/1, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Férias, de 02/05/2023 a 16/05/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 076 de 27/04/2023 (Processo 21.0.000094137-6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora ELAINE COP AMORIM, 1367080/2, Assessor VI, lotada na Unidade de Transparência, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC), a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 02, a contar de 31/01/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 23234828, de 18/04/2023 (Processo 22.0.000018082-7).

CONCEDE, à servidora GRAZIELI DE OLIVEIRA DAHMER, matrícula 1457080/2, Assistente Administrativo, lotada na Controladoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC), a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 04, a contar de 17/04/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 23368048, de 28/04/2023 (Processo 22.0.000044636-3).

DESIGNA MARCUS TASCA PIAZZA, 1501429/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Verificação da Despesa Pública de Repasses e Outros /Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41501019, substituindo MARIA PINHEIRO DOS SANTOS GOMES, 1056719/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Licença Tratamento Saúde, de 13/04/2023 a 22/04/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 23329640 de 26/04/2023 (Processo 23.0.000017624-9).

MODIFICA a Portaria 16046757/2021 de 22/10/2021 e Portarias posteriores, referente à composição da Comissão Interna de Acompanhamento do Teletrabalho (CIAT), da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria de Porto Alegre (SMTC), nos termos do art. 18 do Decreto 21.143/2021 e do art. 3º da IN-SMTC 009/2022, a contar desta publicação, designando os servidores CORA CARVALHO MAJEWSKI, matrícula 1063634/2, Chefe de Gabinete; RICARDO CORREA GOULART, matrícula 1526065/1, Administrador; LEONEL GARCIA SANTANNA, matrícula 1037005/2, Auditor de Controle Interno; BARBARA BAUM VIVIAN, matrícula 1332937, Auditor de Controle Interno; SANDRA BATTISTELLA, matrícula 982493/4, Auditor de Controle Interno; GABRIELA DE FAVERI LUMERTZ, matrícula 1507150/1, Assistente Administrativo; ADRIANA GAMBINO DA SILVA, matrícula 1475851/1, Chefe de Unidade; LEANE GABRIELE COLLONIA FRAGA, matrícula 1281631/4, Gerente de

Atividades IV; MARCOS CAETANO CORREA, Administrador, 1461150; e RALISKA FONSECA TEIXEIRA, matrícula 960989/5, Chefe de Unidade, através da Portaria 23369078, de 28/04/2023 (Processo 21.0.000106034-9).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA as servidoras LUCIANE MARTINEZ TOLDO, matrícula 1367862, como Fiscal de Contrato Titular; THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1562010, como Fiscal de Contrato Suplente; GABRIELLA MACHADO LAITANO, matrícula 1557297, como Fiscal de Serviços Titular; CELSO PIASESKI, matrícula 1360817, como Fiscal de Serviços Suplente, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 2680, registrado na SECON PGM sob o nº 82530/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa Ara Locações Ltda ME, através da Secretaria Municipal de Parcerias, cujo objeto é o serviço de locação de veículos, com Motorista, com vigência até 11/04/2024, através da Portaria 026, de 28/04/2023 (Processo 21.0.000018394-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, à servidora GRAZIELE PEREIRA RAMOS PEDRAZZA, matrícula 1487876, Farmacêutico, lotado(a) no (a) Coordenação de Assistência Farmacêutica - DAPS da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de reconsideração para concessão da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 2, com retroatividade de 29/12/2021 até a data de 10/07/2022, com base no Decreto no 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 23363408, de 27/04/2023 (Processo 22.0.000078169-3).

CONCEDE, à servidora SHEILA ANDRADE DE AZAMBUJA, 1081306/01, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 2, no período de 01/07/2022 a 28/02/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 78502 - SEI 21.0.000048934-1, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através Portaria 23332205, de 25/04/2023 (Processo 22.0.000084149-1).

CONCEDE, à servidora SHEILA ANDRADE DE AZAMBUJA, 1081306/01, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, enquadra-se nos critérios para a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP NÍVEL 04, no período de 06/03/2023 a 28/09/2023, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativo ao Contrato nº 79518/2022 - SEI nº 22.0.000025526-6, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei nº 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 23332243, de 25/04/2023 (Processo 22.0.000084149-1).

DESIGNA ALESSANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS, 1394789/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Saúde Bananeiras/Coordenadoria de Saúde Leste/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18603034, substituindo LUIZ FERNANDO DE MATTOS, 966165/4, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de FERIAS, de 06/02/2023 a 20/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22519173 de 01/03/2023 (Processo 23.0.000012085-5).

DESIGNA ALESSANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS, 1394789/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Saúde Bananeiras/Coordenadoria de Saúde Leste/Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18603034, substituindo LUIZ FERNANDO DE MATTOS, 966165/4, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de FERIAS, de 08/08/2022 a 22/08/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 19752375 de 27/07/2022 (Processo 22.0.000092136-3).

DESIGNA MARISELDA TECCHIO, 1129783/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Diretoria de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18800011, substituindo WESLEY PARE GONCALVES DOS SANTOS, 1127136/1, Técnico em Enfermagem, TP10707, por motivo de Férias, de 10/04/2023 a 20/04/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 23130643 de 12/04/2023 (Processo 22.0.000079584-8).

FAZ CESSAR, a contar de 01/07/2022, em relação à servidora SHEILA ANDRADE DE AZAMBUJA, 1081306/01, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 20264575, de 01/09/2022, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/09/2022 que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 2, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309 de 05/09/2022, através da Portaria 23332152, de 26/04/2023 (Processo 22.0.000084149-1).

FAZ CESSAR, a contar de 23/03/2023, em relação ao servidor MARCELO SALAMONI COSTA, matrícula 336870, cargo Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 20209433, de 16/09/2022, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/09/2022 que concedeu a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, Nível 6, com base no Decreto 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309 de 28/12/1988, através da Portaria 23295544, de 24/04/2023 (Processo 22.0.000100094-6).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a VALDOMIR PEDROSO VIEIRA, matrícula 715867-01, efetivo, Operário Especializado/OB20502, da Coordenação de Água Centro/GDCE, Abono de Permanência, a contar de 03/03/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 1036 de 27/04/2023 (Processo 23.13.000003109-0).

CONCEDE, a PAULO ROBERTO SILVEIRA DA SILVA, matrícula 748691-02, efetivo, Operário/AC20402, da Coordenação de Manutenção Industrial/GMAN, Abono de Permanência, a contar de 11/02/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 1037 de 27/04/2023 (Processo 23.13.000003176-7).

CONCEDE, a LUIS CARLOS RIBEIRO, matrícula 401540-03, efetivo, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos/TP20707, da Equipe ETE LAMI/GATE, Abono de Permanência, a contar de 06/03/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 1039 de 27/04/2023 (Processo 23.13.000003206-2).

CONCEDE, a EDUARDO NUNES SPERB, matrícula 1277189-01, efetivo, Técnico em Saneamento/TP20807, da Equipe de Docum. Tecn. e Geoprocessam./GPLA, a contar de 07/04/2023 até 06/04/2024, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de Nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62, Decreto 15754 de 05/12/2007, Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1040 de 27/04/2023 (Processo 21.10.000008243-1).

CONCEDE, a SABINO ALVES SANTANA, matrícula 706143-01, efetivo, Agente de Serviços Externos/AC20104, da Gerência de Tratamento de Esgotos/GATE, Abono de Permanência, a contar de 24/02/2023, por ter preenchido os requisitos determinados pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, através da Portaria 1041 de 27/04/2023 (Processo 23.13.000003156-2).

DESIGNA PAULO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 711266-03, efetivo, Operário Especializado/OB20502, da Coordenação de Pluvial Sul/GDSU, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Coordenação de Pluvial Sul/GDSU, substituindo VILSON SILVEIRA DE VASCONCELLOS, matrícula 126692-03, Adido, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento em Nível 4, de

17/01/2023 a 04/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1030 de 27/04/2023 (Processo 20.10.000002059-7).

DESIGNA HELIO UBIRAJARA DA SILVA, matrícula 656899-07, Adido, da Coordenação de Pluvial Sul/GDSU, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Coordenação de Pluvial Sul/GDSU, substituindo SERGIO ANTONIO SQUINAL, matrícula 295428-02, por motivo de Licença-Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento em Nível 4, de 13/02/2023 a 27/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1033 de 27/04/2023 (Processo 22.10.000000357-0).

DESIGNA DEBORA CAMARGO STRADA, matrícula 1028260-03, efetivo, Engenheiro/ES211NS, como Fiscal do Contrato 22.10.000002335-0, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE e a empresa AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 73.709.958/0001-20, cujo objeto é a aquisição pelo Departamento de Hidróxido de Sódio, a contar de 12/05/2023, através da Portaria 1038 de 27/04/2023 (Processo 22.10.000002335-0).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, para fins de regularização funcional, JOAO BATISTA PEREIRA DE SANTANA, 65111.7, Gari deste Departamento, a contar de 01/05/1995, para cumprir o Regime Especial de Tempo Integral, com base no Art. 36, inciso I, da Lei 6253/88, combinado com os Art. 37, inciso I, "a", e Art. 131 e 132 da LC 133/85, através da Portaria 23362739 de 27/04/2023 (Processo 23.17.000001661-9).

CONVOCA RENAN BARROS RIBEIRO, 161296.4, Engenheiro Temporário deste Departamento, a contar de 18/04/2023, para cumprir o Regime Especial de Tempo Integral, com base no Art. 36, inciso I, da Lei 6253/88, combinado com os Art. 37, inciso I, "a", e Art. 131 e 132 da LC 133/85, através da Portaria 23363778 de 27/04/2023 (Processo 23.17.000001664-3).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento do Município às servidoras abaixo relacionadas, no período de 25/04/2023 a 27/04/2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com ônus para o Município, para participar da Reunião Regional do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS com Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS das Capitais da Região Sul, na cidade de Curitiba/PR, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e Decreto 21.458, de 14/04/2022, através da Portaria 337, de 28/04/2023 (Processo 23.15.000002124-3).

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANGELA VOGES PINHEIRO ARAUJO	Técnico Social – Assistente Social	993703/01
ANGELA MARIA DE AGUIAR DA SILVA	Assistente Técnico Administrativo N6	759184/04
JUCEMARA SILVA BELTRAME	Assistente Jurídico N6	759317/06

CONCEDE Gratificação de Incentivo Técnico a NEUSA KEMPFER, matrícula 1636316, Diretor Administrativo, 350106, vaga 5000030, da Direção Administrativa, 70801001, a contar de 17/04/2023, com base no artigo 1º da Lei Municipal 7.690/1995, alterada pela Lei 8.183/1998, através da Portaria 335, de 27/04/2023 (Processo 23.0.000046815-0).

CONVOCA NEUSA KEMPFER, matrícula 1636316, Diretor Administrativo, 350106, vaga 5000030, da Direção Administrativa, 70801001, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 17/04/2023, com base no

artigo 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 336, de 27/04/2023 (Processo 23.0.000046815-0).

NOMEIA NEUSA KEMPFER, matrícula 1636316, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Administrativo, 350106, vaga 5000030, da Direção Administrativa, 70801001, a contar de 17/04/2023, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 334, de 27/04/2023 (Processo 23.0.000046815-0).

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/05/2023, a servidora JOANA VALDECIRIA BOEIRA DE SOUZA, matrícula 248281, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Operário, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 266 de 25/04/2023 (Processo 21.13.000003963-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2023, o servidor GEORGE ROBERTO DIAS, matrícula 705977, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operador de Estação de Tratamento, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 209 de 27/04/2023 (Processo 22.13.000005745-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/04/2023, o servidor GUIDO ALCEU FRITZ, matrícula 707639, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operador de Subestação, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei nº 6203/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Chefe de Setor - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 4º e 9º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Média de Serviço Noturno (103h0min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 50, inciso I, da Lei nº 6203/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 478/02; artigo 53 da Lei nº 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (48,71%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16; Servidor readaptado do cargo de Instalador Hidrossanitário para o cargo de Operador de Subestação; através da Portaria 211, de 23/03/2023, (Processo 21.13.000001658-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 2º, § 1º, inciso II (redutor de 5%) da Emenda Constitucional nº 041/2003, VOLUNTÁRIA, a contar de 01/04/2023, o servidor CARLOS ERNESTO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 742240, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Instalador Hidrossanitário, classe 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 100%, observada a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 241, de 27/04/2023, (Processo 21.13.000005947-4). Seu reajuste será efetivado

pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 1º c/c § 2º, I e 6º I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2023, a servidora HELOISA HELENA SOUZA DA CRUZ, matrícula 239152, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, da Lei nº 6151/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 07 (35%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 32 da Lei nº 6151/88; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, através da Portaria 319 de 20/04/2023 (Processo 22.13.000007073-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2023, a servidora KATIA SALETE BARFKNECHT, matrícula 352916, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Terapeuta Ocupacional, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 4, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 478/02, Lei nº 7576/95; artigo 72 da Lei nº 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto nº 19.508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; Lei nº 7690/95; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10, através da Portaria 324 de 26/04/2023 (Processo 22.13.000007395-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o art. 43-C, § 5º c/c § 2º, I c/c § 6º, I, da Lei Orgânica Municipal, VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2023, o servidor SILVIO LUIZ SANT ANNA, matrícula 704055, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operador de Estação de Tratamento, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 33, da Lei nº 6203/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 11 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 4º e 9º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 478/02; artigo 53 da Lei nº 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (48,71%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16, através da Portaria 312 de 27/04/2023 (Processo 21.13.000006135-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/05/2023, o servidor JOAO BATISTA GOULART FERNANDES, matrícula 704766, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de contínuo, classe 03-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 33, da Lei nº 6203/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 44, inciso I, da Lei nº 6203/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 478/02; artigo 53 da Lei nº 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade

Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, § 1º e artigo 5º, da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (48,71%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei nº 11245/12; Decreto nº 19625/16; Servidor readaptado do cargo de Operador de Subestação (04) para o cargo de contínuo (03), sendo assegurada a remuneração do cargo original, nos termos do artigo 58 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 321 de 26/04/2023 (Processo 22.13.000003382-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/05/2023, a servidora MARIA IZABEL NUNES MEDEIROS, matrícula 461523, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Farmacêutico, classe NS-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 06 (30%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, e 118, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei nº 6309/88; Média de Serviço Noturno (31h32min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 57 e 58, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; Lei nº 7690/95; Decreto nº 11352/95 e Lei nº 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto nº 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 16632/10, através da Portaria 313 de 25/04/2023 (Processo 21.13.000004902-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

CONCEDE pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo ALZOMIRO LARRONDA SOBRINHO, matrícula 64480 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, identidade funcional OP-1.01.04.E.09-2, cargo de Eletricista, padrão 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 20/03/2023, inativado conforme Portaria 549/2014, revisado por Portaria 870/2013, sendo a pensão composta por 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando, distribuídos da seguinte forma: ELAINE NARVAZ LARRONDA, cônjuge, a contar de 20/03/2023, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 298 de 18/04/2023 (Processo 23.13.000002896-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

TORNA SEM EFEITO, em relação ao(à) ex-servidor(a) aposentado(a) EDSON RIBEIRO LEMOS, matrícula nº 4841.3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, identidade funcional AA-1.06.06.D.09-2, cargo de Desenhista, padrão 06 - D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido (a) em 15/06/2022, a Portaria 931, de 13/10/2022, que concedeu pensão por morte, em face de readequação da Portaria para o meio eletrônico (SAPIEM), através da Portaria 1181 de 29/12/2022 (Processo 22.13.000004326-3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

TORNA SEM EFEITO, em relação ao(à) ex-servidor(a) aposentado(a) CARLOS NORMANN DOS SANTOS, matrícula nº 748605, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, identidade funcional OP-2.10.04.D.09-2, cargo de Instalador Hidrossanitário, padrão 04 - D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 07/09/2022, a Portaria 955, de 21/10/2022, que concedeu pensão por morte, em face de readequação da Portaria para o meio eletrônico (SAPIEM), através da Portaria 1183 de 29/12/2022 (Processo 22.13.000005241-6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

Portarias Conjuntas

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

DESIGNA a servidora RENATA CASTRO ROSA, matrícula 22292, da EPTC, como Fiscal de Serviço Titular, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 79328 e Termo Aditivo I nº 80679, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa I9 ENGENHARIA & CONSULTORIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 29.080.860/0001-64, a contar de 02/05/2023, com vigência até 14/08/2023, cujo objeto é a prestação dos serviços comuns de engenharia de manutenção de terminais de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre/RS, atendendo o disciplinado na Lei 12.827 de 06/05/2021, artigo 7º, inciso V, mantendo-se inalterados a composição dos servidores designados como Fiscais de Contrato e Serviço, conforme quadro abaixo, através da Portaria 23364621 de 27/04/2023 (Processo 22.0.000101661-3).

FISCAIS	MATRÍCULA	ATUAÇÃO
ANDERSON CLAYTON DOS SANTOS MONTEIRO	1152815/1	FISCAL DE CONTRATO - TITULAR
PAMELA BIANCA LENZ	1606077/1	FISCAL DE CONTRATO - SUPLENTE
GUILHERME BENDER CUNHA MATTOS	1502123/1	FISCAL DE SERVIÇOS - TITULAR
PAULO LIMA LOGE	1116959/1	FISCAL DE SERVIÇOS - SUPLENTE

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.0.000019039-0 – HOMOLOGA o Despacho CPS-SMAP (SEI 23380749), que entendeu pelo arquivamento do Processo de Sindicância, instaurada pelo Termo 22402893, em virtude da perda de objeto.

Processo 23.0.000033405-7 - INDEFERE o pedido de pagamento de auxílio funeral, apresentado por RODRIGO FILGUERAS FISCHER, referente ao servidor falecido JACY WALDYR FISCHER, 139546/3, com base na análise Nota Técnica nº 115/2012/ASSEJUR/SRH.

Processo 23.0.000048322-2 – INDEFERE o pedido de indenização de banco de horas, apresentado por LUCIO ROBERTO SILIPRANDI, 254177/1, inativo, por falta de amparo legal, com base na análise da área competente.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.0.000050102-6 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de falta, nos dias 27/03/2023, 28/03/2023, 29/03/2023, 30/03/2023 e 31/03/2023, relativo à servidora SILVIA LUCIANA FERNANDES RIBEIRO, 1122290/02, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da Área Técnica competente.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 22.0.000080759-5 - INDEFERE, ao servidor PAULO SERGIO PIVATTO PICANÇO, matrícula 433771-01, Assistente Administrativo, lotado(a) na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de reconsideração para concessão da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 6, com base na Lei Complementar 133/1985 e no Decreto no 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000003231-3 - INDEFERE, em 28/04/2023, em relação a ALVARO FERNANDES, matrícula 111661.4 01, efetivo, o pedido de revisão de período para a concessão de Abono Permanência, com base na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, na Nota Técnica 108/2022/EQ-AF/PME e na análise do setor competente.

DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000001831-0 - DEFERE, em relação a RENATO NUNES MONTICELLI, 651968, Guarda Municipal, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1709 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

- Moinho Estrela Ltda - 25/08/1983 a 05/05/1988.

Processo 23.13.000001896-5 – DEFERE, em relação a JOSE ELOI NUNES, 658999, Gari, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2172 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Freitas E Silveira Ltda – 01/08/1980 a 13/09/1980;
- Nelson Maltz Engenharia e Construções Ltda – 30/09/1980 a 24/12/1981;
- Rossato Serviços De Construção Civil Ltda – 10/08/1982 a 12/01/1983;
- Titton Brugger Empreendimentos Imobiliários EIRELI – 07/10/1983 a 18/07/1984;
- Empreiteira De Mao De Obra Pedrisco Ltda – 06/08/1984 a 15/03/1985;
- Roberto Paim Da Silva – 18/03/1985 a 23/05/1985;
- Empreiteira Loreto Moreira Ltda – 19/02/1986 a 31/10/1986 e 08/12/1986 a 01/06/1987;
- Construtora Lago Mar Ltda – 30/10/1987 a 07/12/1987;
- Jotaeme Empreiteira De Mao De Obra Ltda – 09/03/1988 a 13/06/1988;
- BSF Engenharia Ltda – 12/08/1988 a 05/10/1988;
- Winkelmann e Cia Ltda – 12/09/1989 a 06/11/1989;
- Encol Sa Eng Com e Ind – 09/03/1990 a 08/08/1990;
- Per. Contr. Cnis 14 – 01/12/1990 a 31/03/1991.

Processo 23.13.000002004-8 – DEFERE, em relação a JORGE ANTONIO DOS SANTOS COELHO, 659116, Auxiliar de Serviços Gerais, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 999 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Distribuidora Tres Coroas S/A – 01/06/1984 a 09/08/1984;
- Tres Portos S A Industria De Papel – 31/08/1984 a 02/10/1984;
- Hercules Veiculos E Componentes Ltda – 13/12/1984 a 31/12/1984;
- Vutto Consultoria Empresarial EIRELI – 05/02/1987 a 15/03/1987;
- Sudeste Transportes Coletivos Ltda – 19/03/1987 a 08/06/1987;
- Bras - Pecas E Equipamentos Industriais Ltda – 01/09/1987 a 18/09/1987;
- Codib Transportes Ltda – 16/02/1989 a 06/10/1989;
- Sadia Concordia S A Industria E Comercio – 05/04/1990 a 01/06/1991;

- Sispar - Participacoes Ltda - 23/11/1988 a 15/02/1989.

Processo 18.13.000006389-0 - MODIFICA, em relação a ATAIDE FERNANDES, 662784, Gari, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o tempo de contribuição averbado junto ao Regime Geral de Previdência Social, através do presente Processo, quanto aos períodos do empregador Grêmio Sargento Expedicionário Geraldo Santana para 21/03/1988 a 09/09/1989 e 12/03/1990 a 15/12/1990, não como constou.

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 23.13.000002421-3 – DEFERE, em 14/04/2023, em relação a CAROLINA BARCELOS DE OLIVEIRA, 1587846, Economista da Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2996 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Manoel Luiz Teixeira – 01/04/2011 a 25/12/2012;
- Banco Cooperativo Sicredi S.A. – 01/10/2015 a 23/05/2021;
- Via S.A. – 24/05/2021 a 22/10/2021;
- B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcao - 03/11/2021 a 01/04/2022.

Processo 23.13.000002302-0 – DEFERE, em 14/04/2023, em relação a LAOR DOS SANTOS CLAUDINO, 538842, Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 945 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Cia Londrimalhas Heringer Industria E Comercio – 01/07/1980 a 02/02/1983;
- Nortran Transportes Coletivos Ltda - 21/08/1997 a 22/08/1997.

Processo 23.13.000002233-4 – DEFERE, em 14/04/2023, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por ISABEL CRISTINA DE BORBA, 762171, Auxiliar Técnico da Fundação de Assistência Social e Cidadania, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1605 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Kupski Construtora Ltda - 11/01/1990 a 21/01/1991;
- Companhia Zaffari Comercio E Industria - 18/02/1991 a 30/06/1994.

Processo 23.13.000001852-3 - DEFERE, em 14/04/2023, em relação a RITA BUTTES SILVA, 349875, Terapeuta Ocupacional da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 020/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1756 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

- Empregador não informado - 01/07/1989 a 31/12/1989 e 01/03/1990 a 31/05/1992;
- Fundacao De Assistencia Social E Cidadania – 01/06/1992 a 18/04/1994 a 18/05/1994 a 30/07/1994.

Processo 23.13.000002716-6 - DEFERE, em 27/04/2023, em relação a DANIELLE CERQUEIRA STEIN, 349516, Terapeuta Ocupacional da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 020/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1418 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

- Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas - 04/09/1991 a 01/05/1995.

Processo 23.13.00000576-6 – INDEFERE, em 13/04/2023, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por ROSIMERI MACEDO FAGUNDES, 215469, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 23.13.00001950-3 – INDEFERE, em 14/04/2023, em relação a VANESSA VENTURI, 1115278, Químico, Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de conversão de tempo especial em comum laborado na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por falta de amparo legal, com base na Informação nº 001/2021 da Procuradoria Municipal Especializada do PREVIMPA e Laudo Técnico da Unidade Médico-Pericial Previdenciária - DVP/PREVIMPA.

Processo 23.13.00002202-4 - INDEFERE, em 14/04/2023, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por NILMAR FACCIN BIZELLO, 937610, Engenheiro da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, por falta de documento hábil.

Processo 23.13.00002482-5 - INDEFERE, em 25/04/2023, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por MARCELO BRUM DE AVILA, 371546, Médico Especialista da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, por falta de documento hábil.

Processo 21.13.000004560-0 – INDEFERE, em 27/04/2023, o pedido de Aposentadoria realizado pela servidora ROSANE KRAUZE VIEIRA ALBA, 99222.0, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Processo 23.13.000002742-5 – INDEFERE, em 27/04/2023, o pedido de Aposentadoria realizado pela servidora LUCIANE BUSATO DO AMARAL, 167359, Nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de documento hábil.

Processo 23.13.000002754-9 – INDEFERE, em 27/04/2023, o pedido de Aposentadoria realizado pela servidora SANDRA MARIA TASCA NUNES, 94524.1 02, Professor, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Processo 23.13.000002926-6 – INDEFERE, em 27/04/2023, o pedido de Aposentadoria realizado pela servidora SUZANA CLARO RODRIGUES, 66466.5, Agente de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de documento hábil.

Processo 23.13.000002642-9 – INDEFERE, em 27/04/2023, o pedido de Aposentadoria realizado pelo servidor EDSON RIBARCIKI, 32388.6, Técnico em Radiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 22.13.000006041-9 – INDEFERE, em 27/04/2023, o pedido de Aposentadoria realizado pela servidora NIURA MARIA PAZ DE OLIVEIRA, 114831.1, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Processo 009.000845.13.2.00000 - MODIFICA, em 27/04/2023, em relação a MARCO AURELIO DE OLIVEIRA BENITES, 219864, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio de Porto Alegre a averbação efetuada através do presente Processo, de tempo de contribuição de Forças Armadas, quanto ao total de dias e não como constou.

Forças Armadas: 305 dias

- Ministério da Defesa – 15/01/1975 a 14/11/1975.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EDITAL 055/2023 PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS 005 E 006 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE PROCESSO 23.0.00013334-5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, através da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciência - FUNDATEC, torna públicos:

1. Os Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-objetivas:

PSP 005 Agente de Combate às Endemias

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	D	C	D	B	A	C	A	E	D	B	A	C	B	E	D	A	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	E	B	C	C	B	B	D	E	A	E	C	E	C	B	D	E	C	C

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	D	A	C	A	D	E	B	C	B

PSP 006 Agente Comunitário de Saúde

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	D	C	D	B	A	C	A	E	D	B	A	C	B	E	D	A	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	E	B	C	C	B	B	D	E	B	E	A	D	E	D	E	C	C	B

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	A	C	C	D	D	A	D	B

2. Os candidatos interessados em interpor recurso administrativo referente ao Gabarito Preliminar poderão fazê-lo no período de 04/05/2023 a 08/05/2023, conforme previsto no item 16 do Edital de Abertura, através do Formulário *Online* de Recurso – Gabaritos Preliminares que estará disponível no portal da FUNDATEC: www.fundatec.org.br.

Porto Alegre, 02 de maio de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Diretora de Seleção e Provimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023 PROCESSO 21.0.000106726-2

Dispõe sobre a adoção do teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDT).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as regras do Decreto 21.143/2021, que dispõe sobre o desempenho de atividades em modalidade de teletrabalho, no âmbito dos órgãos das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto 21.143/2021, que determina aos órgãos municipais adotantes da modalidade de teletrabalho a edição de Instrução Normativa (IN) própria, atendendo aos termos deste Decreto; e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa é norma complementar ao Decreto nº 21.143/2023, devendo ser observadas as determinações nele contidas, que somadas à presente IN, orientará o teletrabalho a ser adotado nesta SMDet.

Art. 2º São aptos a solicitar a adesão ao teletrabalho os servidores efetivos, comissionados e celetistas lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que poderão ser autorizados a desempenhar suas atividades nesta modalidade, desde que cumpridos os requisitos do Decreto nº 21.143/2021, em especial os do art. 5º, e os desta IN, devendo ser observadas as vedações constantes no art. 6º do Decreto.

§ 1º A adesão ao teletrabalho fica restrita aos servidores em efetivo exercício na SMDet, cujo cargo ou função tenha natureza técnico-administrativa, que haja compatibilidade das atividades com o desempenho de forma remota, sem prejuízo ao serviço público, e possibilidade de mensurar objetivamente este desempenho durante a realização destas atividades.

§ 2º A modalidade de teletrabalho poderá ser adotada para a realização de projetos e para o desempenho de atividades habituais e rotineiras, podendo ser semipresencial, de caráter híbrido, com o cumprimento da jornada de trabalho na forma presencial em determinados dias, e remota nos demais, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho individual e sem prejuízo das convocações de comparecimento presencial.

Art. 3º Fica constituída, no âmbito da SMDet, a Comissão Interna de Acompanhamento do teletrabalho (CIAT-SMDet), nos termos do art. 18 do Decreto nº 21.143/2021, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes da Unidade de Administração e Serviços (UASE), sendo necessariamente 01 (um) da Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);

II - 01 (um) representante da Assessoria Técnica (ASSETEC); e

III - 01 (um) representante do Gabinete da Secretária (GS).

Parágrafo Único. Havendo empate na votação de tema deliberativo pela CIAT-SMDet, o representante do GS terá o voto de desempate.

Art. 4º As Unidades de Trabalho da SMDet que exijam trabalho híbrido deverão funcionar por escalas organizadas por dia, de forma a atender as necessidades e peculiaridades do setor.

Art. 5º Em nenhuma hipótese as Unidades de Trabalho poderão ficar sem comunicação interna ou externa, cabendo à Chefia imediata, em parceria com o setor de Comunicação da Secretaria, a responsabilidade pela ampla divulgação dos canais de atendimento de sua unidade.

Art. 6º A Unidade de Trabalho, onde houver servidor(es) interessado(s) em aderir ao teletrabalho, deverá remeter à CIAT-SMDet proposta de adesão mediante Processo Eletrônico, contendo os seguintes elementos:

I – estratégia da Unidade para atendimento de suas atividades, ferramentas a serem utilizadas para aferição de resultados, percentual de servidores mantidos em trabalho presencial diariamente e a forma de revezamento;

II - Termo de Adesão dos servidores que solicitam adesão ao teletrabalho;

III – informação consolidada dos Planos de Trabalho, com relação dos servidores, atividades e metas, conforme previstas nos Termos de Adesão;

IV – homologação do Superior Hierárquico competente.

§ 1º São competentes para homologar os pedidos de adesão ao teletrabalho os Superiores Hierárquicos das Unidades de Trabalho, conforme § 2º e § 3º, do art. 5º do Decreto nº 21.143/2021.

§ 2º A quantidade de servidores em teletrabalho e as condições para revezamento presencial serão estabelecidas no âmbito de cada Unidade de Trabalho da SMDet, pelo Superior Hierárquico imediato, mediante autorização do titular da pasta.

§ 3º A autorização para o teletrabalho terá prazo máximo de 01 (um) ano, permitidas renovações, e será formalizada por meio de processo eletrônico único.

§ 4º A renovação da autorização para o teletrabalho será precedida de avaliação dos resultados do período anterior, a ser realizada pelo Superior Hierárquico competente;

Art. 7º A adesão do servidor ao teletrabalho deverá ser autorizada pelo Titular da SMDet, após Parecer prévio da CIAT-SMDet e as autorizações para desempenho de atividades em teletrabalho serão obrigatoriamente incluídas no Processo SEI nº 22.0.000123518-8.

Art. 8º O plano de trabalho individualizado, Anexo II, deverá contemplar o estabelecido no § 1º do art. 7º do Decreto 21.143/2021.

Art. 9º Fica estabelecido que, para fins de organização interna, a Secretaria deverá garantir a manutenção diária de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de servidores do órgão em trabalho presencial.

Parágrafo Único. Para aplicação do disposto no *caput* deste artigo, cada unidade poderá estabelecer escalas de revezamento dos servidores em teletrabalho por dia.

Art. 10 Os planos de trabalho individuais observarão a seguinte periodicidade mínima de comparecimento presencial por semana, respeitando o disposto no art. 9º acima:

I – 03 (três) dias por semana para servidores ocupantes de posto de confiança de nível 5 (cinco) ou acima;

II – 01 (um) dia por semana para os demais servidores elegíveis.

§ 1º O servidor em teletrabalho poderá ser convocado a comparecer presencialmente em sua unidade de exercício, no interesse da Administração, fora do seu plano de trabalho, respeitada a carga horária semanal de seu regime de trabalho;

§ 2º Ocorrendo convocação para comparecimento extraordinário, será garantido ao servidor o prazo mínimo de 04 (quatro) horas para apresentação no seu local de trabalho;

§ 3º O prazo referente ao § 2º será estabelecido expressamente pela Chefia imediata; e

§ 4º Nos dias de comparecimento presencial em sua unidade de exercício, o servidor deverá efetuar registro eletrônico de efetividade;

§ 5º O servidor em teletrabalho deverá evitar marcações de consultas médicas ou de outros compromissos nos dias em que estiver na forma presencial. Em caso de somente poder ser nestes dias, deverá ser efetuada a troca com um dia em que estaria na forma remota;

§ 6º Havendo um feriado caindo no dia em que o servidor estaria de forma presencial na SMDet, este dia será trocado por um na forma remota.

§ 7º Além do dever de comunicar a chefia imediata quando houver a necessidade de afastamento do trabalho, o servidor deverá apresentar o comprovante que justifica esse afastamento (atestado, comprovante de comparecimento, etc), independentemente se ocorrer em dia de jornada presencial ou remota.

Art. 11 Somente depois de assinado pelo Secretário a autorização é que o servidor poderá ingressar no teletrabalho.

Art. 12 Revoga-se a Instrução Normativa 001/2023.

Art. 13 As autorizações já efetivadas permanecem válidas, devendo as chefias reavaliarem os Planos de Trabalho com a CIAT-SMDet.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de maio de 2023.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

JÚLIA DA COSTA EVANGELISTA TAVARES MENGARDA, Secretária Municipal
de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Anexo I - Autorização para teletrabalho.

Anexo II - Termo de Adesão e Proposta de Trabalho.

Anexo III - Relatório de Acompanhamento.

Anexo I - Autorização para teletrabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425403_1.pdf

Anexo II - Termo de Adesão e Proposta de Trabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425403_2.pdf

Anexo III - Relatório de Acompanhamento

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425403_3.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 23376295/2023 PROCESSO 22.0.000143515-2

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, APROVA E HOMOLOGA o Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Lygia Morrone Averbuck contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

Anexo I - Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Lygia Morrone Averbuck

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425364_1.pdf

PORTARIA 23375171/2023

PROCESSO 22.0.000143493-8

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, APROVA E HOMOLOGA o Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

Anexo I - Calendário Escolar 2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425367_1.pdf

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 82114/2023

PROCESSO 22.0.000151165-7

DOADOR: Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ: 07.816.890/0001-53.

DONATÁRIO: Município de Porto Alegre.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de obras civis para a viabilização de decoração natalina na Vila Cruzeiro do Sul, para o Natal de 2022.

BASE LEGAL: Artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO 22.0.000073070-3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, em atenção ao art. 29 e art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, torna público o Extrato de Dispensa de Chamamento Público para fins de celebração de Termo de Fomento com a OSC UGEIRM – Sindicato dos Escrivões Inspetores e Investigadores de Policiais do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 90.942.863/0001-70, para realização de repasse do valor da Emenda Impositiva de nº 028/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, visando a compra de

material permanente e de material de consumo para a 15ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre/RS (Delegacia Amiga dos Animais), a fim de ampliar a capacidade de atenção as ocorrências que envolvam maus tratos aos animais pelos cartórios especializados, no período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que a instituição escolhida é reconhecida como entidade de atuação voltada à organização dos policiais civis e busca por melhorias na qualidade de vida, com foco na saúde integral (física e mental) do Policial Civil e de sua família, instituída pela Lei Municipal nº 8.152, de 11 de maio de 1998.

Publique-se para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

SEBASTIÃO MELO, Prefeito de Porto Alegre.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/16, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes decisões finais:

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
20.0.000058098-9	SILVIO UBIRATA SOARES ROCHA	424603	Artigo 21, II, b e 21, § 1º, do Decreto 20.625/20	MULTA de 50 UFMs
20.0.000064428-6	LIVRARIA INDEPENDENCIA LTDA	424132	Art. 8º do Decreto 20.625/20	MULTA de 80 UFMs
20.0.000047773-8	COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERDAVI LTDA	436/2020	Art. 22, II, b, do Decreto Municipal nº 20.534/2020	MULTA de 210 UFMs
20.0.000052472-8	ELAIZE SILVA PEZZI & CIA LTDA	490044	Art. 22, I, "a" e 22, II, "a" do Decreto 20.534/20	MULTA de 80 UFMs
20.0.000071937-5	BLANK CONVENIENCIAS LTDA	745-2020	Artigo 13, § 6º do Decreto 20.625/20	MULTA de 50 UFMs
21.0.000023171-9	BELSHOP - PERFUMARIA E COSMETICA LTDA	386767	Art. 6º do Decreto Municipal nº 20.889/2021 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 55.771/2021	MULTA de 160 UFMs
20.0.000068646-9	BANCO BRADESCO SA	715-20	Art. 23, II, a e art. 23, § 1º do Decreto 20.625/20	MULTA de 80 UFMs
20.17.000002769-0	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	400101	Art. 19 e 20 do Decreto 20.534/20	MULTA de 80 UFMs

Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Extraordinária de Enfrentamento da COVID-19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2023 **PROCESSO 23.0.000049072-5**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Segurança - SMSeg.
CONTRATADO: Companhia Brasileira de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D.
CNPJ: 08.467.115/0001-60.
OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.
VALOR: R\$ 85.000,00.
ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.4085.33.90.39.43.00.00-01.
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO ARAGON, Secretário Municipal de Segurança.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2023 **PROCESSO 23.0.000049077-6**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Segurança - SMSeg.
CONTRATADO: Companhia Brasileira de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D.
CNPJ: 08.467.115/0001-60.
OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.
VALOR: R\$ 20.000,00.
ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.4085.33.90.39.43.00.00-01.
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO ARAGON, Secretário Municipal de Segurança.

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO **PROCESSO 22.0.000086699-0**

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 80455/2022.
ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 82687/2023.
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Segurança.
CONTRATADA: LBF Engenharia e Serviços LTDA.
CNPJ: 92.739.606/0001-61.
OBJETO DO CONTRATO: manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência e de execução, acréscimo e supressão de quantitativos da planilha de custos, atualização do cronograma de execução e alteração do valor contratual total.
MODALIDADE: PE 98/2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 meses a contar de da assinatura do Contrato em 22/11/2022.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 meses a contar de 22/03/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 301.078,25.
ORIGEM DE RECURSOS: Recursos próprios do Tesouro Livre Municipal - Emendas Impositivas 430/2022 e 197/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 801-1191-33.90.39.16.01.00-1.
BASE LEGAL: Art. 57, §1º, V, 65, I, "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO ARAGON, Secretário Municipal de Segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 526/2022 – PROCESSO 22.0.000110602-7, para o Registro de Preço de material hospitalar - agulhas, cânulas, cateteres, drenos, sondas, sistema de aspiração, tubo endotraqueal, tubo extensor p/ infusão parenteral, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.

ITEM: 05

VENCEDOR: SAAVEDRA REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 92.666.817/0001-11.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 724/2021 - PROCESSO 21.0.000122180-6.

- MATERIAL DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022 - PROCESSO 22.0.000032542-6.

- MATERIAL DE LABORATÓRIO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - PROCESSO 23.0.000017084-4.

- RP MATERIAL HOSPITALAR.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 713/2022 - PROCESSO 22.0.000156951-5.

- RP MATERIAL ODONTOLÓGICO.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 – PROCESSO 22.0.000146317-2, para o Registro de Preço de serviços topográficos, no Município de Porto Alegre/RS, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

FORNECEDOR: DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

CNPJ: 41.666.874/0001-60.

VALOR MÁXIMO: R\$ 199.979,74 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2023 até 27 de abril de 2024.

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 21.0.000121342-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 21.0.000121342-0, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 7.454,34 (sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 20.0.000108137-4

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COMANDER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 11.222.248/0001-13, no Processo SEI 20.0.000108137-4, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 17.858,75 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 20.0.000089218-2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHADORES DA REGIÃO SUL LTDA, CNPJ nº 05.301.405/0001-83, no Processo SEI 20.0.000089218-2, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos

artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 6.661,66 (seis mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 20.0.000041622-4

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 20.0.000041622-4, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 18.406,51 (dezoito mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 20.0.000014400-3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 20.0.000014400-3, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 10.947,45 (dez mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 20.0.000073433-1

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 20.0.000073433-1, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 30.805,68 (trinta mil oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 20.0.000081168-9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDIM COSME GALVÃO, CNPJ nº 03.269.726.0001-12, no Processo SEI 20.0.000081168-9, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 20.494,09 (vinte mil quatrocentos e noventa e quatro reais e nove centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 20.0.000099213-6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a MULTIAGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 03.149.832/0001-62, no Processo SEI 20.0.000099213-6, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 27.043,57 (vinte e sete mil quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 20.0.000101851-6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 20.0.000101851-6, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 33.037,28 (trinta e três mil trinta e sete reais e vinte e oito centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 19.0.000104664-3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.710.455/0001-26, no Processo SEI 19.0.000104664-3, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 60.804,57 (sessenta mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou

mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO 22.0.000093068-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a LYNX SUL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 02.826.851/0001-13, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias no Processo abaixo relacionado, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

PROCESSO JUDICIAL Nº 0000255-05.2013.5.04.0021: R\$ 9.126,61.

TOTAL: R\$ 9.126,61.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO 22.0.000122587-5**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a LYNX SUL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 02.826.851/0001-13, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

PROCESSO JUDICIAL Nº 0000818-93.2012.5.04.0001: R\$ 19.157,56.

TOTAL: R\$ 19.157,56.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**ADVERTÊNCIA E AVISO DE INTENÇÃO DE MULTA
PROCESSO 23.0.000044907-5**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio de sua Comissão Julgadora de Recursos Administrativos (CJRA-PGM), ADVERTE, ao mesmo tempo que informa INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA contratual à empresa GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, CNPJ 76.839.083/0003-30, tendo em vista descumprimento do prazo de entrega, conforme exposto na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº PE 654/2022.

CÁLCULO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL

(Conforme Edital do PE 654/2022 – 0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor total de aquisição, até o limite de 20%)

Nº da Nota de Empenho	40955 (22708464)	Data de recebimento da Nota de Empenho	06/02/2023
Nº da DANFE	688 (22708464)	Previsão de entrega do material	23/02/2023
Valor da DANFE	R\$ 4.749,99	Data de entrega do	24/03/2023

		material	
Prazo de entrega	15 dias	Dias em atraso	29
Valor da Multa	R\$ 413,24	Percentual da multa	0,3%

Fica aberto prazo recursal de cinco dias úteis, conforme art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.
Caso a empresa tenha interesse em interpor recurso ou abrir mão do mesmo, poderá enviar e-mail para cjra@pgm.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, Procuradoria-Geral do Município.

ADVERTÊNCIA E AVISO DE INTENÇÃO DE MULTA **PROCESSO 23.0.000048886-0**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio de sua Comissão Julgadora de Recursos Administrativos (CJRA-PGM), ADVERTE, ao mesmo tempo que informa INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA contratual à empresa WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 02.934.182/0001-01, tendo em vista descumprimento do prazo de entrega, conforme exposto no PL 2023/3916/1 e NE 42858/2023.

CÁLCULO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL

(0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor total de aquisição, até o limite de 20%)

Nº da Nota de Empenho	42858 (23044792)	Data de recebimento da Nota de Empenho	16/03/2023
Nº da DANFE	912 (23044792)	Previsão de entrega do material	31/03/2023
Valor da DANFE	R\$ 30.238,80	Data de entrega do material	05/04/2023
Prazo de entrega	15 dias	Dias em atraso	5
Valor da Multa	R\$ 453,58	Percentual da multa	0,3%

Fica aberto prazo recursal de cinco dias úteis, conforme art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.
Caso a empresa tenha interesse em interpor recurso ou abrir mão do mesmo, poderá enviar e-mail para cjra@pgm.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, Procuradoria-Geral do Município.

ADVERTÊNCIA E AVISO DE INTENÇÃO DE MULTA **PROCESSO 23.0.000044950-4**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio de sua Comissão Julgadora de Recursos Administrativos (CJRA-PGM), ADVERTE, ao mesmo tempo que informa INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA contratual à empresa GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, CNPJ 76.839.083/0003-30, tendo em vista descumprimento do prazo de entrega, conforme exposto na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº PE 654/2022.

CÁLCULO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL

(Conforme edital do PE 654/2022 – 0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor total de aquisição, até o limite de 20%)

Nº da Nota de Empenho	41087/2023 (22708523)	Data de recebimento da Nota de Empenho	22/02/2023
Nº da DANFE	687 (22708523)	Previsão de entrega do material	09/03/2023
Valor da DANFE	R\$ 4.749,99	Data de entrega do material e instalação	24/03/2023
Prazo de entrega	15 dias	Dias em atraso	15
Valor da Multa	R\$ 213,74	Percentual da multa	0,3%

Fica aberto prazo recursal de cinco dias úteis, conforme art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.

Caso a empresa tenha interesse em interpor recurso ou abrir mão do mesmo, poderá enviar e-mail para cjra@pgm.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, Procuradoria-Geral do Município.

INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL **PROCESSO 22.0.000123986-8**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a LYNX SUL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 02.826.851/0001-13, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias no Processo abaixo relacionado, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

PROCESSO JUDICIAL Nº 0000020-72.2012.5.04.0021: R\$ 79.494,41.

TOTAL: R\$ 79.494,41.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL **PROCESSO 22.0.000125962-1**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERACAO DE TRABALHO LTDA, CNPJ nº 03.535.368/0001-42, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos Processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

PROCESSO JUDICIAL Nº 0000250-82.2010.5.04.0022: R\$ 4.528,12.

TOTAL: R\$ 4.528,12.

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do Processo Administrativo SEI junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, mediante solicitação para o e-mail cjrt.pgm@portoalegre.rs.gov.br.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO **PROCESSO 19.0.00000761-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 19.0.00000761-0, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 7.773,22 (sete mil setecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 20.0.000042841-9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 20.0.000042841-9, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 20.008,14 (vinte mil oito reais e quatorze centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 21.0.000040913-5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA - COTRARIO, CNPJ nº 02.571.188/001-53, no Processo SEI 21.0.000040913-5, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 21.888,64 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 21.0.000025957-5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.710455/0001-26, no Processo SEI 21.0.000025957-5, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 36.776,34 (trinta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 21.0.000009379-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, CNPJ nº 02571188000153, no Processo SEI 21.0.000009379-0, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 28.247,62 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e, nesse contexto,

referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 20.0.000096030-7**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a OMEGA CLEAN LTDA ME, CNPJ nº 09.501.324/0001-88, no Processo SEI 20.0.000096030-7, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 20.252,52 (vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 20.0.000076395-1**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a ML CORREA, CNPJ nº 07.721.464/0001-36, no Processo SEI 20.0.000076395-1, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 3.337,92 (três mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 20.0.000039161-2**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a EI MULTISERVIÇO DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 05.561.770/0001-27, no Processo SEI 20.0.000039161-2, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 12.788,09 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais e nove centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 20.0.000032842-2**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a EI MULTI

SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 05.561.770/0001-27, no Processo SEI 20.0.000032842-2, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 11.736,27 (onze mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 20.0.000025777-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOEZA - COOPERATIVA DE AUTÔNOMOS EM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.840.082/0001-45, no Processo SEI 20.0.000025777-0, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 23.582,29 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 20.0.000000314-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COEZA - COOPERATIVA DE AUTÔNOMOS EM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.840.082/0001-45, no Processo SEI 20.0.000000314-0, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 53.700,96 (cinquenta e três mil setecentos reais e noventa e seis centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.000108880-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.826.851/0001-13, no Processo SEI 19.0.000108880-0, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 27.931,50 (vinte e sete mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.000152033-7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.116.681/0001-46, no Processo SEI 19.0.000152033-7, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 57.198,96 e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.000096613-7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.710.455/001-26, no Processo SEI 19.0.000096613-7, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 8.635,40 (oito mil seiscientos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.000028784-1

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a LYNX SUL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.826.851/0001-13, no Processo SEI 19.0.000028784-1, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 25.488,19 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.00001489-6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 19.0.00001489-6, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 2.960,70 (dois mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos) e, nesse contexto, referido valor deve

ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.000109286-6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE AUTÔNOMOS EM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.840.082/0001-45, no Processo SEI 19.0.000109286-6, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 72.024,99 (setenta e dois mil vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.000116501-4

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a Meta Cooperativa de Serviços Ltda, CNPJ nº 03.116.681/0001-46, no Processo SEI 19.0.000116501-4, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 15.922,30 (quinze mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.000138159-0

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOEZA - COOPERATIVA DE AUTÔNOMOS EM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.840.082/0001-45, no Processo SEI 19.0.000138159-0, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 9.783,24 (nove mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 18.0.000119760-2

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a Proteport Serviços Ltda, CNPJ nº 01.774.403/0001-50, no Processo SEI 18.0.000119760-2, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 18.978,37 (dezoito mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.000140538-4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.710.455/0001-26, no Processo SEI 19.0.000140538-4, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 35.015,29 (trinta e cinco mil quinze reais e vinte e nove centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.000140365-9**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA, CNPJ nº 03.535.368/0001-42, no Processo SEI 19.0.000140365-9, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 138.313,18 (cento e trinta e oito mil trezentos e treze reais e dezoito centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.000140336-5**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA - COOTRARIO, CNPJ nº 02.571.188/0001-53, no Processo SEI 19.0.000140336-5, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 21.498,80 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 20.0.000105397-4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE, CNPJ nº 02571188000153, no Processo SEI 20.0.000105397-4, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 15.770,54 (quinze mil setecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.000127744-0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a META - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.116.681/0001-46, no Processo SEI 19.0.000127744-0, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 24.503,12 (vinte e quatro mil quinhentos e três reais e doze centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

**NOTIFICAÇÃO
PROCESSO 19.0.000124663-4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO ARQUIPÉLAGO, CNPJ nº 05.188.117/0001-64, no Processo SEI 19.0.000124663-4, conforme determinado pelo artigo 86, da Lei Complementar nº 790/2016, da decisão proferida pela Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM, a qual com base no apurado e nos artigos 37, § 6º, da Constituição Federal e 934 do Código Civil, concluiu que é devido pela interpelada ao ente municipal o valor de R\$ 91.614,44 (noventa e um mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) e, nesse contexto, referido valor deve ser ressarcido aos cofres do Município, no prazo de 30 dias, através do pagamento da DAM que será encaminhada por esta Comissão mediante solicitação para o e-mail jeremiasm@portoalegre.rs.gov.br ou mariane.fortuna@portoalegre.rs.gov.br, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

COMISSÃO JUDICANTE DO DIREITO DE REGRESSO ORIUNDO DE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DA PGM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022
HORTIFRUTIGRANJEIROS**

PROCESSO 22.0.00072402-9

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, através da Unidade de Fomento – UFOM/SMDet torna público, conforme a Resolução SMIC 001/2015, Lei Municipal 10.605/08, Decreto 17.134/2011 e Lei Complementar 012/1975 e o Processo nº 22.0.00072402-9, que rege esta seleção pública a nominata dos Candidatos no Cadastro Reserva.

RAMO	CADASTRO RESERVA	COLOCAÇÃO
1	LUANA DE MELLO	1
1	MARIA REGINA BACH DE MELLO	2
1	JONATAS LUAN DE MELLO	3
1	MICHELE DA ROCHA MALTA	4
2	MAURO SERGIO DE MATOS CARDOSO	1
2	DOUGLAS GARCIA TENEDINI	2
3	LEIRI DAISE DOS SANTOS FOGAÇA	1
3	PATRICIA DE OLIVEIRA SALVADOR	2
3	JAILSON DE PAULA MAGNUS	3
5	ISRAEL SILVEIRA NEVES	1
5	RAFAEL OLIVEIRA DIAS DA SILVA	2
6	JORGE ALBERTO DE ASSIS PIRES	1
12	FELIPE EMILIO MARINI	1
14	VINICIUS COMUNAL MEDEIROS	1

Porto Alegre, 25 de abril de 2023.

JÚLIA DA COSTA EVANGELISTA TAVARES MENGARDA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
22.0.000103199-0	JORGE LUIZ FUHR	186178	ART. 25, IV, 'B' LEI 10.605/08	ANULADO
22.0.000064225-1	ACADEMIA SYNA FITNESS LTDA	492092	ART. 29 LC 012/75	MULTA 166,2934 UFM's

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 157/2022 - FUNCRIANÇA
PROCESSO 22.0.000102879-4

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

CONVENIENTE: Associação Educacional Santo Agostinho.

CNPJ: 87.173.662/0001-41.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição do Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

CONTRATO: SECON nº 82280/2023.

VALOR: R\$ 38.543,90 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2023.

FONTE: Dotação(ões) Orçamentária(s) 7305-2062-335043-1207/7305-2062-445042-1207.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

LEANDRO FRAGA SANTOS, Coordenador da Unidade de Administração dos Fundos.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 078/2022 - FUNCRIANÇA
PROCESSO 22.0.000089575-3

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

CONVENENTE: Casa do Excepcional Santa Rita de Cassia.

CNPJ: 89.519.409/0001-22.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição do Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

CONTRATO: SECON nº 82660/2023.

VALOR: R\$ 86.826,40 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2023.

FONTE: Dotação(ões) Orçamentária(s) 7305-2062-335043-1207/7305-2062-445042-1207.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

LEANDRO FRAGA SANTOS, Coordenador da Unidade de Administração dos Fundos.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2022 - FUNCRIANÇA
PROCESSO 22.0.000082215-2

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

CONVENENTE: Associação Beneficente AMURT - AMURTEL.

CNPJ: 92.251.354/0001-27.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição do Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

CONTRATO: SECON nº 82640/2023.

VALOR: R\$ 121.923,80 (cento e vinte e um mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2023.

FONTE: Dotação(ões) Orçamentária(s) 7305-2062-335043-1207/7305-2062-445042-1207.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

LEANDRO FRAGA SANTOS, Coordenador da Unidade de Administração dos Fundos.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 028/2022 - FUNCRIANÇA
PROCESSO 22.0.000089078-6

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

CONVENENTE: Associação Comunitária Nova Santa Rita.

CNPJ: 90.469.073/0001-10.

OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição do Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

CONTRATO: SECON nº 82657/2023.

VALOR: R\$ 38.465,84 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2023.
FONTE: Dotação(ões) Orçamentária(s) 7305-2062-335043-1207/7305-2062-445042-1207.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

LEANDRO FRAGA SANTOS, Coordenador da Unidade de Administração dos Fundos.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 056/2022 - FUNCRIANÇA

PROCESSO 22.0.000082491-0

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.
CONVENIENTE: Associação Moradores Amigos Vila Tronco-Neves Arredores.
CNPJ: 91.343.632/0001-03.
OBJETO: Estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição do Edital de Chamamento Público nº 001/2022.
CONTRATO: SECON nº 82675/2023.
VALOR: R\$ 73.237,86 (setenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2023.
FONTE: Dotação(ões) Orçamentária(s) 7305-2062-335043-1207/7305-2062-445042-1207.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

LEANDRO FRAGA SANTOS, Coordenador da Unidade de Administração dos Fundos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO

PROCESSO 21.0.000067703-2

ADOTANTE: Omode Aviário e Flora Ltda.
OBJETO: Adoção da rótula central e triangular, localizada entre a Av. Edgar Pires de Castro e a Av. Estrada Costa Gama.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.
VIGÊNCIA: Prorrogado por 01 (um) ano a contar da publicação do Extrato do Instrumento.
BASE LEGAL: Lei 12.583/2019.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO 001/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMADA ABERTA PARA PARTICIPAÇÃO DO CATÁLOGO

DE EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS DE PORTO ALEGRE

PROCESSO 23.0.000036209-3

1. DA APRESENTAÇÃO

A Chamada aberta para participação do Catálogo de Experiências Pedagógicas Inovadoras de Porto Alegre tem como objetivo convidar a comunidade e os atores sociais de Porto Alegre (Organizações da Sociedade Civil,

entidades empresariais, sindicatos, universidades e instituições de ensino públicas e privadas) a inscrever iniciativas e experiências pedagógicas inovadoras realizadas no município para integrarem a publicação.

O intuito deste Catálogo é dar visibilidade às experiências pedagógicas inovadoras em desenvolvimento ou recentemente finalizadas (últimos 02 anos) que anunciam pedagogias que podem ter impacto na transformação da educação, evidenciando novas abordagens com potencial de provocar transformações nas práticas educativas, escolares, sociais e de gestão. A sistematização destas experiências pode servir de inspiração a docentes, gestores e formuladores de políticas públicas educacionais, abrangendo pedagogias inovadoras e incentivando ações colaborativas, integradoras e interdisciplinares. A produção deste Catálogo está articulada aos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) e aos Temas Geradores detalhados no item 5.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO CATÁLOGO

O Catálogo de Experiências Pedagógicas Inovadoras de Porto Alegre é uma atividade promovida pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, no âmbito das ações do Programa de Qualificação de Políticas Públicas Educacionais Estruturantes (PQPPEE), que se organiza em quatro eixos: Cidade Educadora; Inovação e Tecnologias Educacionais; Saúde Mental e Educação Socioemocional e Desenvolvimento Profissional Docente.

Uma Comissão específica será designada pela equipe organizadora do Catálogo para coordenar as etapas de elaboração, desde o planejamento até sua execução: (a) Inscrição das Experiências; (b) Definição das Experiências; (c) Sistematização e Registro das Experiências; e (d) Publicação do Catálogo.

Os/as proponentes das Experiências Inovadoras selecionadas poderão ser convidados/as a participar na condição de apresentador/a de um Seminário de Experiências Educacionais Inovadoras.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Para esta Chamada Aberta estão convidados os atores sociais de Porto Alegre (Organizações da Sociedade Civil, entidades empresariais, sindicatos, universidades e instituições de ensino públicas e privadas) que desenvolvem experiências pedagógicas inovadoras em execução ou recentemente finalizadas (últimos 02 anos) no Município.

4. DAS INSCRIÇÕES - PRAZOS E REQUISITOS

A inscrição será efetivada mediante a apresentação de um Resumo de até 3000 caracteres seguindo os seguintes requisitos:

- constituir-se de uma experiência atual, em desenvolvimento ou concluída recentemente (últimos 02 anos);
- contemplar ao menos um dos Temas Geradores descritos no item 5;
- informar os Dados de Identificação, Título e o Resumo da Experiência conforme os campos de preenchimento do formulário, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência de que o mesmo seja postado de forma correta.

Os Resumos das experiências pedagógicas inovadoras devem ser encaminhados até 15/05/2023, preenchendo o FORMULÁRIO ESPECÍFICO DE INSCRIÇÃO (RESUMO DA EXPERIÊNCIA), disponível pelo [link](https://forms.gle/DnCy5preRuFzCK9J9) <https://forms.gle/DnCy5preRuFzCK9J9>.

Os/As autores/as dos Resumos das Experiências selecionadas serão convidados a sistematizar e registrar as iniciativas considerando o projeto Editorial do Catálogo em formulário a ser enviado posteriormente aos autores dos trabalhos selecionados.

5. DOS TEMAS GERADORES

Ao submeter o Resumo da Experiência, os/as autores/as deverão identificar com qual Tema Gerador se aproxima mais da iniciativa:

- meio ambiente e sustentabilidade;
- trabalho, empreendedorismo, geração de renda e educação financeira;
- pluralidade cultural, identidades e diversidades;
- leitura, literatura, escrita e multiletramentos;
- artes e expressões culturais;
- linguagens, códigos e suas tecnologias;
- ciências humanas e suas tecnologias;
- ciências da natureza e suas tecnologias;
- matemática e suas tecnologias;
- ciência e tecnologia;
- currículo do corpo, movimento e esportes;
- projeto de vida, saúde e bem estar;
- ética, cidadania e comunidades;
- desenvolvimento profissional docente;
- cidades educadoras.

A Comissão responsável poderá reclassificar os Temas Geradores das experiências inscritas, para melhor adequação, quando pertinente.

6. DA SELEÇÃO - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS EXPERIÊNCIAS

A definição das experiências pedagógicas inovadoras que farão parte do Catálogo será realizada pela Comissão (especificado no item 2) entre os Resumos inscritos e aprovados com base nos seguintes critérios:

- Relevância: relevância da experiência para um processo de melhoria no ambiente em que foi implementado;
- Caráter inovador: repercussão da experiência sobre novas práticas, processos e trabalho coletivo, colaborativo e inovador.

- Resultados obtidos: compatibilidade com os objetivos anunciados e/ou com os recursos utilizados, tendo em vista a solução do(s) problema(s) ou para a melhoria de um processo.
- Sustentabilidade: capacidade de permanência da experiência no âmbito da instituição e da comunidade.
- Replicabilidade: potencial de transferência e adaptabilidade das práticas, do processo e da experiência (tecnologia social, modelo, metodologia) para outros segmentos e setores.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS

Os/As autores/as das Experiências selecionadas autorizam a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a publicar ou a divulgar o conteúdo da experiência com a finalidade de socializar a iniciativa, as inovações, as ideias e as propostas desenvolvidas, não cabendo qualquer pagamento por direito autoral.

8. DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DO CATÁLOGO

O processo de elaboração do Catálogo contempla quatro etapas: Inscrição das Experiências interessadas em participar do Catálogo; Definição das experiências a serem sistematizadas; Sistematização, reflexão e registro das experiências inovadoras; e Publicação do Catálogo de Experiências Pedagógicas Inovadoras de Porto Alegre.

8.1. Inscrição das Experiências: interessados em participar do Catálogo devem fazer a inscrição do Resumo da experiência pedagógica inovadora preenchendo o FORMULÁRIO ESPECÍFICO DE INSCRIÇÃO (RESUMO DA EXPERIÊNCIA) disponível pelo *link* <https://forms.gle/DnCy5preRuFzCK9J9> até 15/05/2023.

8.2. Definição das experiências: a Comissão responsável selecionará os Resumos das iniciativas pedagógicas inovadoras com base nos critérios de elegibilidade explicitados no item 6. Os/as proponentes das iniciativas selecionadas serão convidados a sistematizar e registrar as experiências considerando o projeto Editorial do Catálogo. Além disso, a Comissão levará em conta a diversidade e a convergência das experiências considerando:

- os Temas Geradores (conforme item 5);
- os Eixos de políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo PQPPEE: Cidade Educadora; Inovação e Tecnologias Educacionais; Saúde Mental e Educação Socioemocional e Desenvolvimento Profissional Docente; e
- as experiências desenvolvidas nos GTs do Programa Cidade Educadora; na Plataforma *Living Lab* para Inovação Aberta; nos Núcleos de Cuidado Humano para acolhimento e educação socioemocional; nas Metodologias Ágeis; Oficinas CHESI; Oficinas *Data Wise* e outras experiências inovadoras que emergirem.

8.3. Sistematização, reflexão e registro das experiências inovadoras, considerando:

- o acompanhamento do processo de sistematização das experiências tendo em vista o escopo e o projeto editorial do Catálogo de Experiências Pedagógicas Inovadoras de Porto Alegre;
- a revisão, a formatação, a editoração e a diagramação do Catálogo de Experiências Pedagógicas Inovadoras de Porto Alegre.

8.4. Publicação do Catálogo de Experiências Pedagógicas Inovadoras de Porto Alegre, considerando a divulgação e o lançamento da publicação nas instâncias e eventos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

9. DO CRONOGRAMA

Atividade/Produto	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24
Preparação da minuta de Chamada Aberta para o Catálogo de Experiências Pedagógicas Inovadoras de Porto Alegre (CEPI-PoA)	X	X									
Pactuação entre a Equipe SMED do material da Chamada Aberta e do processo de publicação do Catálogo de Experiências Pedagógicas Inovadoras de Porto Alegre (CEPI-PoA)			X	X	X						
Lançamento da Chamada para participação no Catálogo					X	X					
Formação da Comissão responsável pela indicação e a definição das experiências a serem selecionadas.				X	X	X					
Inscrição das Experiências: envio dos Resumos dos interessados em participar do Catálogo – até 08/05/2023.							X	X			
Definição das experiências que participarão do processo de sistematização								X			
Convite para os/as proponentes das experiências pedagógicas selecionadas para sistematizar suas práticas experiências de acordo com o								X			

projeto Editorial do Catálogo												
Processo de sistematização, reflexão e registro das experiências inovadoras								X	X	X		
Acompanhamento do processo de sistematização das experiências considerando o escopo e o projeto editorial do Catálogo								X	X	X		
Revisão, formatação, editoração e diagramação do Catálogo									X	X	X	
Publicação, divulgação e lançamento do Catálogo										X	X	

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail catalogoexperienciaspoa@gmail.com.
Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão responsável.

Porto Alegre, 02 de maio de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I FORMULÁRIO ESPECÍFICO DE INSCRIÇÃO (RESUMO DA EXPERIÊNCIA) (Preenchimento Obrigatório)

DADOS DOS/AS PROPONENTES:

- Nome(s) dos/as autores/as (máximo 10 autores/as)*:
- Email do/a autor/a principal*:
- Vínculo: (instituição/grupo/coletivo que representa).

EXPERIÊNCIA INOVADORA:

- Título da Experiência*:
- Sítio da *Internet* da Experiência:

TEMAS GERADORES:

Marque o Tema Gerador em que se insere a Experiência* (marque a categoria que melhor representa a Experiência):

- meio ambiente e sustentabilidade;
- trabalho, empreendedorismo, geração de renda e educação financeira;
- pluralidade cultural, identidades e diversidades;
- leitura, literatura, escrita e multiletramentos;
- artes e expressões culturais;
- linguagens, códigos e suas tecnologias;
- ciências humanas e suas tecnologias;
- ciências da natureza e suas tecnologias;
- matemática e suas tecnologias;
- ciência e tecnologia;
- currículo do corpo, movimento e esportes;
- projeto de vida, saúde e bem-estar;
- ética, cidadania e comunidades;
- desenvolvimento profissional docente;
- cidades educadoras.

OBJETIVO(S) PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

Identifique e marque o(s) ODS com o/s qual(is) a sua experiência se relaciona*. Os ODS representam as prioridades globais da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas sendo constituída por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- ODS 1 - Erradicar a Pobreza;
- ODS 2 - Erradicar a Fome;
- ODS 3 - Saúde de Qualidade;
- ODS 4 - Educação de Qualidade;
- ODS 5 - Igualdade de Gênero;
- ODS 6 - Água Potável e Saneamento;
- ODS 7 - Energias Renováveis e Acessíveis;
- ODS 8 - Trabalho Digno e Crescimento Econômico;

- ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestruturas;
- ODS 10 - Reduzir as Desigualdades;
- ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- ODS 12 - Produção e Consumo Sustentáveis;
- ODS 13 - Ação Climática;
- ODS 14 - Proteger a Vida Marinha;
- ODS 15 - Proteger a Vida Terrestre;
- ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- ODS 17 - Parcerias para a Implementação dos Objetivos.

DIVULGAÇÃO DA EXPERIÊNCIA:

Autorizo a divulgação e a publicação da Experiência*

- Pública (ampla publicação)

RESUMO* (até 3000 caracteres):

- Breve descrição da experiência, apresentando contexto e cenário; público-alvo e os objetivos da experiência; as etapas desenvolvidas e os resultados alcançados (mesmo que parciais); a relevância, os impactos, o caráter inovador e o potencial de replicabilidade.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SISTEMATIZAÇÃO E REGISTRO DA EXPERIÊNCIA (COMPLETO)
(Preenchimento Obrigatório)

DADOS DOS/AS PROPONENTES:

- Nome(s) dos/as autores/as (máximo 10 autores/as)*:
- E-mail do/a autor/a principal*:
- Vínculo:

EXPERIÊNCIA INOVADORA:

- Título da Experiência*:
- Sítio da *Internet* da Experiência:

TEMAS GERADORES:

Marque o Tema Gerador que se insere a Experiência* (marque a categoria que melhor representa a Experiência):

- meio ambiente e sustentabilidade;
- trabalho, empreendedorismo, geração de renda e educação financeira;
- pluralidade cultural, identidades e diversidades;
- leitura, literatura, escrita e multiletramentos;
- artes e expressões culturais;
- linguagens, códigos e suas tecnologias;
- ciências humanas e suas tecnologias;
- ciências da natureza e suas tecnologias;
- matemática e suas tecnologias;
- ciência e tecnologia;
- currículo do corpo, movimento e esportes;
- projeto de vida, saúde e bem-estar;
- ética, cidadania e comunidades;
- desenvolvimento profissional docente;
- cidades educadoras.

OBJETIVO(S) PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

Identifique e marque o(s) ODS com o/s qual/is a sua experiência se relaciona*. Os ODS representam as prioridades globais da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas sendo constituída por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- ODS 1 - Erradicar a Pobreza;
- ODS 2 - Erradicar a Fome;
- ODS 3 - Saúde de Qualidade;
- ODS 4 - Educação de Qualidade;
- ODS 5 - Igualdade de Gênero;
- ODS 6 - Água Potável e Saneamento;
- ODS 7 - Energias Renováveis e Acessíveis;
- ODS 8 - Trabalho Digno e Crescimento Econômico;
- ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestruturas;
- ODS 10 - Reduzir as Desigualdades;
- ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- ODS 12 - Produção e Consumo Sustentáveis;
- ODS 13 - Ação Climática;

- () ODS 14 - Proteger a Vida Marinha;
- () ODS 15 - Proteger a Vida Terrestre;
- () ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- () ODS 17 - Parcerias para a Implementação dos Objetivos.

DIVULGAÇÃO DA EXPERIÊNCIA:

Autorizo a divulgação e a publicação da Experiência*

- () Pública (ampla publicação)

RESUMO* (até 3000 caracteres):

- Breve descrição da experiência, apresentando contexto e cenário; público alvo e os objetivos da experiência; as etapas desenvolvidas e os resultados alcançados (mesmo que parciais); a relevância, os impactos, o caráter inovador e o potencial de replicabilidade.

PALAVRAS-CHAVE*:

(até 05 palavras-chave separadas por ponto e vírgula)

APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA* (até 2000 caracteres):

- Descrição da implementação da experiência: contexto, cenário e público atingido, propósito e intencionalidades.

RELATO DA EXPERIÊNCIA* (até 5000 caracteres):

- Descrição detalhada das etapas e procedimentos desenvolvidos, resultados (mesmo que parciais) alcançados, bem como propostas de melhorias percebidas e introduzidas nos processos e contextos de atuação. Indicar o período de desenvolvimento da experiência. Valoriza-se a apresentação de imagem/fotos (indicando a fonte e a legenda) que ilustram a execução da experiência, bem como a inserção de informações que mostrem o cumprimento dos objetivos.

DESAFIOS, CARÁTER INOVADOR E REPLICABILIDADE (até 2000 caracteres):

- Caracterização dos desafios e dos aspectos de inovação da experiência, seu potencial de transferência e dos pontos que possam ser replicados em outros contextos. Dimensão interdisciplinar e integradora da experiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS* (até 2000 caracteres) - Referências e Recursos:

- Informe as fontes, referências e recursos bibliográficos ou audiovisuais utilizados. Utilizar como a Norma ABNT – 2023.

FOTOS, FIGURAS OU GRÁFICOS:

- Inserir até três arquivos de fotos, figuras ou gráficos de boa definição (.JPG ou similar).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 22.0.000017045-7

CONTRATO REGISTRADO: 78338/2022.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: COOTRAVIPA - Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre, CNPJ nº 90.330.325/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de roçada de próprios municipais e cemitérios públicos para atender a Secretaria Municipal de Educação - SMED.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar de 01/05/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO REGISTRADO: 82667/2023.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01/05/2023 e reajuste do valor contratado conforme reajuste do IPCA, referente a competência de abril/2021 a março/2022.

VALOR: A contar de 01/05/2023, o valor do Contrato passa a ser de R\$ 515.646,18 (quinhentos e quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-2558-339039780200-20, 1502-2563-339039780200-20, 1502-2565-339039780200-20, 1502-2566-339039780200-20.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.

BASE LEGAL: Art. 40, XI; 55, III e 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023 PRÊMIO TRAJETÓRIAS PROCESSO 22.0.000142760-5

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO PRÊMIO TRAJETÓRIAS – CONCURSO PARA PROFISSIONAIS E INSTITUIÇÕES DO LIVRO NO ÂMBITO DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E LEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará proposta de Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com Sede no Município de Porto Alegre, que tenha interesse em executar o Prêmio Trajetórias.

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais), conforme Dotação Orçamentária 1001-1686-339039230100-1294, vinculado ao Convênio Federal 910871/2021, firmado com o Ministério do Turismo, que encontram-se devidamente aprovados.

O presente Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta pública através do site <https://prefeitura.poa.br/smc>.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias); e Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017 (Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014); Decreto Municipal nº 20.239, de 26 de abril de 2019 (Institui o Sistema de Gestão de Parcerias - SGP);

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil - OSC -, regularmente constituída, com Sede ou instalações no Município de Porto Alegre, que tenha interesse em realizar e executar os Prêmio Trajetórias – concurso para profissionais e instituições.

2.3 Todas as atividades deverão ocorrer no município de Porto Alegre.

2.4 O prazo máximo para a conclusão das atividades e premiações deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

2.5 A formalização do Termo de Colaboração será regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 19.775/2017 e Decreto Municipal nº 20.239/2019.

3. PLANO

3.1 O Prêmio Trajetórias para profissionais e instituições serão contemplados em premiações em dinheiro, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais, os quais fazem parte do Convênio Federal 910871/2021, tornando-se estímulo da cadeia produtiva e criativa do livro e leitura em Porto Alegre, beneficiando os autores, editores, contadores de histórias, bibliotecários e demais trabalhadores do setor, bem como o público leitor em geral de todas as idades, em consonância com o Plano Municipal do Livro e Leitura (Lei Municipal 11.226/2011).

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral: realizar o Prêmio Trajetórias - Concurso para profissionais e instituições

4.2 Objetivos específicos: as premiações deverão ser realizadas conforme segue elencado:

4.2.1 Até 25 (vinte e cinco) prêmios, na categoria Trajetória Criativa, destinados a escritores de qualquer gênero literário, *designers*, ilustradores, *slammers* e criadores de literatura oral;

4.2.2 Até 26 (vinte e seis) prêmios, na categoria Trajetória Profissional do Livro, destinados a mediadores de leitura, editores, copidesques, revisores estéticos e ortográficos, contadores de história, bibliotecárias (excluindo escritores, *designers*, ilustradores, *slammers* e criadores de literatura oral).

4.2.3 Até 20 (vinte) prêmios, na categoria Trajetória Instituição do Livro, destinados a bibliotecas, distribuidoras, editoras, livrarias, sebos, bancas de revistas, espaços, coletivos/projetos de leitura e creditistas.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público, será destinado o valor de R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais), oriundos da fonte firmada com o Ministério do Turismo.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte Dotação Orçamentária: 1001-1686-339039230100-1294.

5.3 O valor total dos recursos previstos para a execução da parceria decorrente deste Edital será repassado na forma prevista no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho (Anexo II), aprovada pelo gestor e

respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva do Ministério do Turismo e Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

I - Da aplicação dos recursos: os recursos para execução do Edital deverão estar previstos nas seguintes rubricas e valores:

I - PRÊMIO TRAJETÓRIAS:

a) Até 25 (vinte e cinco) prêmios de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) cada, totalizando R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), na categoria Trajetória Criativa, destinados a escritores de qualquer gênero literário, *designers*, ilustradores, *slammers* e criadores de literatura oral.

a.1) Ações afirmativas – Do total, serão reservados um mínimo de 07 (sete) prêmios para candidatas(as) mulheres, negros(as), indígenas, LGBTQ+ e pessoas com deficiência.

b) Até 26 (vinte e seis) prêmios de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), totalizando R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), na categoria Trajetória Profissional do Livro, destinados a mediadores de leitura, editores, copidesques, revisores estéticos e ortográficos, contadores de história, bibliotecárias (excluindo escritores, designers, ilustradores, slamers e criadores de literatura oral).

b.a) Ações afirmativas – Do total, serão reservados um mínimo de 06 (seis) prêmios para candidatas(as) mulheres, negros(as), indígenas, LGBTQ+ e pessoas com deficiência.

c) Até 20 (vinte) prêmios de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na categoria Trajetória Instituição do Livro, totalizando R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinados a bibliotecas, distribuidoras, editoras, livrarias, sebos, bancas de revistas, espaços, coletivos/projetos de leitura e creditistas.

II - CUSTOS ADMINISTRATIVOS:

Refere-se à contratação de equipe de trabalho sugerida para a OSC selecionada viabilizar e executar o Edital, assim como os tetos salariais pré-estabelecidos como:

- Contador, valor estimado R\$ 4.500,00;

- Dois Coordenadores do Projeto, valor estimado R\$ 12.000,00 cada, totalizando R\$ 24.000,00;

- Coordenador Administrativo-Financeiro, valor estimado R\$ 12.100,00;

- Sete Assistentes para os realizarem os contratos a serem firmados, com valor estimado em R\$ 2.000,00 cada, totalizando R\$ 14.000,00.

5.4 É vedada a aplicação de recursos, previstos neste Edital, onde deverão ser atendidas exclusivamente aos itens mencionados no item I podendo ser flexível os custos do item II, desde que atendam a realização das atividades mencionadas, uma vez que o recurso do financiamento pertence ao Convênio Federal firmado com o Ministério do Turismo.

6. DOS PRAZOS

6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público: de 05 de maio a 05 de junho de 2023;

6.2 Impugnação do Edital: até o dia 09/05/2023;

6.3 Julgamento da impugnação do Edital: até o dia 14/05/2023;

6.4 Entrega da documentação mediante *link* <https://forms.gle/tjJV6aY7B2t6TeBB8> contendo a proposta técnica da OSC, plano de trabalho e os documentos de comprovação das condições de participação: de 05 de maio a 05 de junho de 2023 às 18 horas;

6.5 Análise da Comissão de Seleção do Edital: até 27/06/2023;

6.6 Publicação dos resultados: até o dia 30/06/2023;

6.7 Prazo do recurso dos resultados: até o dia 10/07/2023;

6.8 Publicação da decisão de recurso: até o dia 14/07/2023;

6.9 Na hipótese de empate, o desempate será realizado mediante sorteio, em sessão pública em endereço, data e horário a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA - e enviado por meio do endereço eletrônico indicado pelas entidades, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

6.10 Resultado final: até o dia 19/07/2023.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas.

7.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção.

7.3 As razões de impugnação ao Edital e as razões do recurso, quando propostas, deverão ser formalizadas através do e-mail editalsmcec@gmail.com, conforme os prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

7.4 Os recursos eventualmente interpostos serão informados no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA - e por meio do endereço eletrônico indicado pelas OSCs, a fim de possibilitar a apresentação dos motivos pelos interessados.

7.5 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

7.6 As decisões que não forem reformadas pela Comissão de Seleção serão encaminhadas à autoridade competente para decisão final.

7.7 Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

7.8 Não caberá novo recurso da decisão final da autoridade.

7.9 Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada para a formalização da parceria, a OSC

imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para firmar o contrato para realização da prestação do serviço.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do presente Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil - OSC - que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ativo há, no mínimo, 01 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no art. 32 do Decreto Municipal nº 19.775/17 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

8.2 A existência das condições de participação será verificada depois de encerrada o período das inscrições, nos termos dispostos no item 6 deste Edital.

8.3 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados após o envio mediante *link* informado no item 6.4.

8.4 A OSC deverá prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no local onde ocorrerão as oficinas.

8.5 Não é permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 19.775/17.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 A proposta deverá ser elaborada pela OSC em consonância com o OBJETO, PLANO E OBJETIVOS, conforme descrito nas cláusulas segunda, terceira e quarta, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO I.

9.2 A proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverão ser anexados junto ao *link* informado na cláusula sexta.

9.2.1 Os documentos obrigatórios que deverão ser anexados são:

9.2.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano, admitida a redução desse prazo por ato específico do Prefeito, na hipótese de nenhuma Organização atingi-lo, nos termos do art. 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 19.775/2017;

9.2.1.2 Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, Certidão simplificada emitida por Junta Comercial, nos termos do art. 34, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, nos termos do art. 34, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.4 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - de cada um deles, nos termos do art. 34, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.5 Certidões válidas na data de entrega de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, sendo especificamente a Certidão geral de débito tributário municipal, a Certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a Certidão negativa de débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a teor do art. 28, incisos II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 19.775/17;

9.2.1.6 Declarações firmadas há menos de 12 (doze) meses da data da apresentação:

a) não incorre, sob as penas da Lei, no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

b) de que cumpre, sob as penas da Lei, o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

c) negativa de doação eleitoral, conforme a Lei Municipal nº 11.925, de 2015, tudo nos termos do art. 28, incisos VI, VII e VIII, do Decreto Municipal nº 19.775/17; e

9.2.1.7 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, nos termos do art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, podendo ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme § 4º do art. 28 do Decreto nº 19.775/17.

9.2.2 Documentação comprobatória de atuação da entidade:

9.2.2.1 Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas;

c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto; ou

e) prêmios locais ou internacionais recebidos.

9.2.2.2 Declaração do representante legal da OSC, acompanhada de documentos comprobatórios mínimos, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

9.2.2.3 Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo VI);

9.3 A documentação que for enviada fora do prazo estabelecido não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários ou em desacordo com o Edital.

9.4 Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

9.5 A inobservância do disposto nesta cláusula implica o não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente chamamento público.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas das entidades serão avaliadas em conformidade com os seguintes critérios e respectivas pontuações máximas:

10.1.1 Mérito da proposta apresentada, 10 (dez) pontos;

10.1.2 Composição dos jurados sugeridos pela OSC deverá ser de pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com ensino médio completo, que comprovem formação acadêmica e/ou experiência profissional na área do livro, literatura e leitura e artes cênicas, 15 (quinze) pontos

10.1.3 Apresentação de conformidade com as diretrizes previstas neste Edital, 05 (cinco) pontos;

10.1.4 Resultados previstos, 05 (cinco) pontos;

10.1.5 Capacidade de executabilidade do projeto, 10 (dez) pontos;

10.1.6 Demonstração de viabilidade técnica e de exequibilidade, 10 (dez) pontos;

10.1.7 Previsão orçamentária razoável e coerente, 09 (nove) pontos;

10.1.8 Coerência da proposta em relação à capacidade de execução do projeto, 06 (seis) pontos;

10.1.9 Nexa entre as propostas do projeto e as qualificações dos profissionais participantes, 06 (seis) pontos;

10.1.10 *Expertise* dos profissionais integrados ao projeto, 10 (dez) pontos;

10.1.11 Composição, capacitação e histórico de atuação dos profissionais integrados ao projeto, 09 (nove) pontos;

10.1.12 Experiência profissional do proponente e histórico de atuação para desenvolvimento do projeto proposto, 05 (cinco) pontos.

10.2 As propostas de projetos serão dispostas em ordem decrescente, por faixas de valores, onde o selecionado (primeiro colocado) será o primeiro contemplado por apresentar maior pontuação.

10.3 Serão suplentes os projetos melhores colocados, por ordem decrescente e por faixas de valores, sucessivamente.

10.4 Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

I - Descrição do nexa entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - O valor global, quando for o caso.

10.5 A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil, com vistas à emissão de Parecer Técnico que definirá a classificação da mesma.

10.6 Havendo empate na classificação das propostas será adotado sorteio como critérios de desempate.

10.7 O resultado da etapa de seleção e da análise da habilitação do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA - e no site <https://prefeitura.poa.br/smc>, no prazo estabelecido neste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado da OSC vencedora será dado após a publicação da decisão do recurso, caso houver.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1 Homologado o chamamento, a OSC selecionada será convocada a assinar o Termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria.

12.2 O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação da Organização da Sociedade Civil pressupõe a aceitação dos termos deste Edital.

13.2 A Comissão de Seleção será instituída em Portaria própria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA.

13.3 Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.4 Os documentos entregues, a proposta e seus anexos não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

13.5 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.6 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

13.7 As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por Extrato, no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

13.8 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13.9 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

13.10 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

14. DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de proposta;
- ANEXO II – Plano de Trabalho;
- ANEXO III – Declaração - Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14; Art. 32 Decreto Municipal nº 19.775/17; Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/Declaração Negativa de Doação Eleitoral, conforme a Lei Municipal nº 11.925, de 2015;
- ANEXO IV - Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município;
- ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

HENRY VENTURA, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.

ANEXO I – Modelo de Proposta

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425264_1.pdf

ANEXO II – Plano de Trabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425264_2.pdf

ANEXO III – Declaração - Art. 39 Lei Federal 13.019/14; Art. 32 Decreto Municipal 19.775/17; Art. 7º, XXXIII, Constituição da República/Declaração negativa de doação eleitoral

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425264_3.pdf

ANEXO IV - Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425264_4.pdf

ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425264_5.pdf

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 **PRÊMIO AÇORIANOS DE LITERATURA** **PROCESSO 22.0.000142754-0**

SELEÇÃO DE Organização da Sociedade Civil PARA A EXECUÇÃO DE PRÊMIOS E CONCURSOS DIRECIONADOS NO ÂMBITO DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO E LEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará proposta de Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com sede no Município de Porto Alegre, que tenha interesse em executar o Prêmio Açorianos de Literatura, o Concurso para publicação de livros inéditos e o Prêmio Ivo Bender.

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 160.450,50 (cento sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme Dotação Orçamentária 1001-1686-339039230100-1294, vinculado ao Convênio Federal 910871/2021, firmado com o Ministério do Turismo, que encontram-se devidamente aprovados.

O presente Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta pública através do site <https://prefeitura.poa.br/smc>.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias); e Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017 (Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014); Decreto Municipal nº 20.239, de 26

de abril de 2019 (Institui o Sistema de Gestão de Parcerias - SGP).

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil - OSC -, regularmente constituída, com Sede ou instalações no Município de Porto Alegre, que tenha interesse em realizar e executar os Prêmio Açorianos de Literatura, o Concurso para publicação de livros inéditos e o Prêmio Ivo Bender.

2.3 Todas as atividades deverão ocorrer no município de Porto Alegre.

2.4 O prazo máximo para a conclusão das atividades e premiações deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2023.

2.5 A formalização do Termo de Colaboração será regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e pelo Decreto Municipal nº 19.775/2017 e Decreto Municipal nº 20.239/2019.

3. PLANO

3.1 Todas as atividades fazem parte do Convênio Federal 910871/2021, firmado para viabilização de projeto para criação, produção, divulgação e circulação de produtos culturais nacionais, ao congregiar uma série de ações voltadas ao estímulo da cadeia produtiva e criativa do livro e leitura em Porto Alegre, beneficiando os autores, editores, contadores de histórias, bibliotecários e demais trabalhadores do setor, bem como o público leitor em geral de todas as idades, em consonância com o Plano Municipal do Livro e Leitura (Lei Municipal 11.226/2011).

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral: realizar prêmios e concursos dentro do âmbito do Plano Municipal do Livro e Leitura.

4.2 Objetivos específicos: deverão ser realizadas, conforme segue elencado:

4.2.1 Prêmio Açorianos de Literatura;

4.2.2 Concurso para publicação de livros inéditos;

4.2.3 Prêmio Ivo Bender;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público será destinado o valor de R\$ 160.450,50 (cento sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), oriundos da fonte firmada com o Ministério do Turismo.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte Dotação Orçamentária: 1001-1686-339039230100-1294.

5.3 O valor total dos recursos previstos para a execução da parceria decorrente deste Edital será repassado na forma prevista no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho (Anexo II), aprovada pelo gestor e respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva do Ministério do Turismo e Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

I - Da aplicação dos recursos: os recursos para execução do edital deverão estar previstos nas seguintes rubricas e valores:

A) PRÊMIO AÇORIANO DE LITERATURA:

O Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil é instituído pelo Decreto 10.982/94, tem por finalidade destacar a produção literária de Porto Alegre, em sua diversidade e abrangência, e as ações e profissionais que contribuíram para o desenvolvimento, qualificação e afirmação dessa arte em nossa sociedade.

Deverá ser prevista a Comissão de Jurados e os valores dos prêmios:

- 18 jurados, no valor fixo R\$ 880,00, totalizando R\$ 15.840,00;

- 10 prêmios, no valor fixo R\$ 2.000,00, totalizando R\$ 20.000,00.

B) CONCURSO PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS INÉDITOS:

b.1 Refere-se a publicação de 02 (dois) livros por cada categoria indicada pelo Plano Municipal do Livro e Leitura. As categorias são: conto, poesia, ensaio de literatura e humanidades e literatura infantil.

b.2 As obras inscritas deverão ser inéditas, ou seja, sem qualquer publicação anterior, mesmo parcial, em veículos impressos ou eletrônicos, tais como livros, revistas, sites, blogs, redes sociais, etc.

- Valor médio por livro: R\$ 9.000,00 x 08 livros, totalizando R\$ 72.000,00;

- 12 jurados, no valor fixo R\$ 880,00, totalizando R\$ 10.560,00.

C) PRÊMIO IVO BENDER – CONCURSO DE DRAMATURGIA:

Refere-se à contratação de companhia teatral - elenco e diretor(a) - para apresentar leitura dramática do espetáculo premiado em primeiro lugar no Prêmio Ivo Bender de Dramaturgia. Estimativa de 08 (oito) atores/atrizes (máximo) e um diretor, incluídos ensaios, deslocamentos e demais despesas necessárias referentes ao elenco. O evento será realizado em espaço próprio do Município, que arcará com as despesas de produção e divulgação.

- Valor: R\$ 12.410,50;

- Contratação de 03 (três) jurados, com cachês individuais de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando R\$ 2.640,00 para avaliação das propostas inscritas no Prêmio Ivo Bender de Dramaturgia. Os jurados serão selecionados mediante Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículo, por Comissão Interna designada pela OSC.

D) CUSTOS ADMINISTRATIVOS:

Refere-se à contratação de equipe de trabalho sugerida para a OSC selecionada viabilizar e executar o Edital, assim como os tetos salariais preestabelecidos, como:

- Contador, valor estimado R\$ 4.500,00;

- Coordenador do Projeto, valor estimado R\$ 12.000,00;
- Coordenador Administrativo-Financeiro, valor estimado R\$ 7.500,00;
- Dois Assistentes para os realizarem os contratos a serem firmados, com valor estimado em R\$ 1.500,00 cada, totalizando R\$ 3.000,00.

5.4 É vedada a aplicação de recursos, previstos neste Edital, onde deverão ser atendidas exclusivamente aos itens mencionados no item A, B, C podendo ser flexível os custos do item D, desde que atendam a realização das atividades mencionadas, uma vez que o recurso do financiamento pertence ao convênio federal firmado com o Ministério do Turismo.

6. DOS PRAZOS

- 6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público: de 05 de maio a 05 de junho de 2023;
- 6.2 Impugnação do Edital: até o dia 09/05/2023;
- 6.3 Julgamento da impugnação do Edital: até o dia 14/05/2023;
- 6.4 Entrega da documentação mediante *link* <https://forms.gle/XvcmonQS1sP8kHym7> contendo a proposta técnica da OSC, plano de trabalho e os documentos de comprovação das condições de participação: de 05 de maio a 05 de junho de 2023 às 18 horas.
- 6.5 Análise da Comissão de Seleção do Edital: até 27/06/2023;
- 6.6 Publicação dos resultados: até o dia 30/06/2023;
- 6.7 Prazo do recurso dos resultados: até o dia 10/07/2023;
- 6.8 Publicação da decisão de recurso: até o dia 14/07/2023;
- 6.9 Na hipótese de empate, o desempate será realizado mediante sorteio, em sessão pública em endereço, data e horário a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA - e enviado por meio do endereço eletrônico indicado pelas entidades, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 6.10 Resultado final: até o dia 19/07/2023.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 7.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas.
- 7.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção.
- 7.3 As razões de impugnação ao Edital e as razões do recurso, quando propostas, deverão ser formalizadas através do e-mail editalsmceec@gmail.com, conforme os prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.
- 7.4 Os recursos eventualmente interpostos serão informados no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA - e por meio do endereço eletrônico indicado pelas OSCs, a fim de possibilitar a apresentação dos motivos pelos interessados.
- 7.5 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
- 7.6 As decisões que não forem reformadas pela Comissão de Seleção serão encaminhadas à autoridade competente para decisão final.
- 7.7 Das decisões da Comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.
- 7.8 Não caberá novo recurso da decisão final da autoridade.
- 7.9 Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada para a formalização da parceria, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para firmar o contrato para realização da prestação do serviço.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar do presente Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil - OSC -, que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -ativo há, no mínimo, 01 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no art. 32 do Decreto Municipal nº 19.775/17 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.
- 8.2 A existência das condições de participação será verificada depois de encerrada o período das inscrições, nos termos dispostos no item 6 deste Edital.
- 8.3 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados após o envio mediante *link* informado no item 6.4.
- 8.4 A OSC deverá prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no local onde ocorrerão as oficinas.
- 8.5 Não é permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 19.775/17.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1 A proposta deverá ser elaborada pela OSC em consonância com o OBJETO, PLANO E OBJETIVOS, conforme descrito nas cláusulas segunda, terceira e quarta, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO I.
- 9.2 A proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverão ser anexados junto ao *link* informado na cláusula sexta.

9.2.1 Os documentos obrigatórios que deverão ser anexados são:

9.2.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano, admitida a redução desse prazo por ato específico do Prefeito, na hipótese de nenhuma organização atingilo, nos termos do art. 28, inciso I, do Decreto Municipal nº 19.775/2017;

9.2.1.2 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, Certidão simplificada emitida por junta comercial, nos termos do art. 34, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, nos termos do art. 34, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.4 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, nos termos do art. 34, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14;

9.2.1.5 Certidões válidas na data de entrega de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, sendo especificamente a Certidão geral de débitos tributário municipal, a Certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a Certidão negativa de débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a teor do art. 28, incisos II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 19.775/17;

9.2.1.6 Declarações firmadas há menos de 12 (doze) meses da data da apresentação:

a) não incorre, sob as penas da Lei, no previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

b) de que cumpre, sob as penas da Lei, o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

c) negativa de doação eleitoral, conforme a Lei Municipal nº 11.925, de 2015, tudo nos termos do art. 28, incisos VI, VII e VIII, do Decreto Municipal nº 19.775/17; e

9.2.1.7 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, nos termos do art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, podendo ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme § 4º do art. 28 do Decreto nº 19.775/17.

9.2.2 Documentação comprobatória de atuação da entidade:

9.2.2.1 Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto; ou

e) prêmios locais ou internacionais recebidos.

9.2.2.2 Declaração do representante legal da OSC, acompanhada de documentos comprobatórios mínimos, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

9.2.2.3 Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo VI).

9.3 A documentação que for enviada fora do prazo estabelecido não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários ou em desacordo com o Edital.

9.4 Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

9.5 A inobservância do disposto nesta cláusula implica o não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente chamamento público.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas das entidades serão avaliadas em conformidade com os seguintes critérios e respectivas pontuações máximas:

10.1.1 Mérito da proposta apresentada, 10 (dez) pontos;

10.1.2 Composição dos jurados sugeridos pela OSC deverá ser de pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, com ensino médio completo, que comprovem formação acadêmica e/ou experiência profissional na área do livro, literatura e leitura e artes cênicas, 15 (quinze) pontos;

10.1.3 Apresentação de conformidade com as diretrizes previstas neste Edital, 05 (cinco) pontos;

10.1.4 Resultados previstos, 05 (cinco) pontos;

10.1.5 Capacidade de executabilidade do projeto, 10 (dez) pontos;

10.1.6 Demonstração de viabilidade técnica e de exequibilidade, 10 (dez) pontos;

10.1.7 Previsão orçamentária razoável e coerente, 09 (nove) pontos;

10.1.8 Coerência da proposta em relação a capacidade de execução do projeto, 06 (seis) pontos;

10.1.9 Nexa entre as propostas do projeto e as qualificações dos profissionais participantes, 06 (seis) pontos;

10.1.10 Expertise dos profissionais integrados ao projeto, 10 (dez) pontos;

10.1.11 Composição, capacitação e histórico de atuação dos profissionais integrados ao projeto, 09 (nove) pontos;

10.1.12 Experiência profissional do proponente e histórico de atuação para desenvolvimento do projeto proposto,

05 (cinco) pontos.

10.2 As propostas de projetos serão dispostas em ordem decrescente, por faixas de valores, onde o selecionado (primeiro colocado) será o primeiro contemplado por apresentar maior pontuação.

10.3 Serão suplentes os projetos melhores colocados, por ordem decrescente e por faixas de valores, sucessivamente.

10.4 Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

I - Descrição do nexa entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - O valor global, quando for o caso.

10.5 A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil, com vistas à emissão de Parecer Técnico que definirá a classificação da mesma.

10.6 Havendo empate na classificação das propostas será adotado sorteio como critérios de desempate.

10.7 O resultado da etapa de seleção e da análise da habilitação do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA - e no site <https://prefeitura.poa.br/smc>, no prazo estabelecido neste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado da OSC vencedora será dado após a publicação da decisão do recurso, caso houver.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1 Homologado o chamamento a OSC selecionada será convocada a assinar o Termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria.

12.2 O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação da Organização da Sociedade Civil pressupõe a aceitação dos termos deste Edital.

13.2 A Comissão de Seleção será instituída em Portaria própria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA.

13.3 Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.4 Os documentos entregues, a proposta e seus anexos não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

13.5 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.6 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

13.7 As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por Extrato, no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

13.8 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13.9 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

13.10 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

14. DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta;

- ANEXO II – Plano de Trabalho;

- ANEXO III – Declaração - Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14; Art. 32 Decreto Municipal nº 19.775/17; Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/Declaração negativa de doação eleitoral, conforme a Lei municipal nº 11.925, de 2015;

- ANEXO IV - Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município;

- ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

HENRY VENTURA, Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa.

ANEXO I – Modelo de Proposta

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425335_1.pdf

ANEXO II – Plano de Trabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425335_2.pdf

ANEXO III – Declaração- Art. 39 Lei Federal 13.019/14; Art. 32 Decreto Municipal 19.775/17; Art.7º, XXXIII, Constituição da República/Declaração negativa de doação eleitoral

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425335_3.pdf

ANEXO IV - Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425335_4.pdf

ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4761_ce_425335_5.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 82.078/2023 REPUBLICAÇÃO PROCESSO 21.0.000101047-3

O Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a Errata do Extrato de Termo de Colaboração com a empresa Associação dos Médicos do Hospital Porto Alegre, CNPJ nº 03.397.634/0001-18, com prazo de vigência de 18 meses a contar da publicação do Extrato da parceria no DOPA. No Edital publicado no DOPA em 16/03/2023, Edição 6968:

ONDE SE LÊ: VALOR: “R\$ 2.335.199,58 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).”

LEIA-SE: “A Administração Pública Municipal repassará à OSC o valor total de R\$ 2.335.199,58 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme valor apresentado no Plano de Aplicação de Recursos.

O valor mensal de repasse mensal para a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será realizado em 18 (dezoito) parcelas de R\$ 129.733,31 (cento e vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), e será depositado em conta bancária específica para a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

Além do valor fixo mensal previsto no item 4.1.1, um repasse inicial de R\$ 52.865,92 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para as despesas de elaboração e impressão de material de comunicação impresso e virtual, aquisição de uniformes e EPI de acordo com Plano de Aplicação de Recursos.”

Porto Alegre, 04 de abril de 2023.

CÉSAR EMÍLIO SULZBACH, Secretário Municipal de Saúde em Exercício.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 22.0.000120488-6

INDENIZAÇÃO REGISTRADA PGM/ANO: 82.609/2023.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: União Brasileira de Educação e Assistência/Hospital São Lucas da PUCRS.

CNPJ: 88.630.413/0007-96.

OBJETO: Pagamento referente à contratação urgente de 50 (cinquenta) leitos clínicos adulto de retaguarda não credenciados ao SUS, conforme ocupação, no período de 01 a 25 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 a 25 de setembro de 2022.

VALOR: R\$ 864.271,80 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804-4037-339039500300-40 e 1804-4037-339039500300-4501.
BASE LEGAL: Art. 884, do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA **PROCESSO 23.0.000035967-0**

INDENIZAÇÃO REGISTRADA PGM/ANO: 82.669/2023.

INDENIZANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

INDENIZADA: Diprohl Comercial Importadora Exportadora Ltda.

CNPJ: 94.811.510/0001-76.

OBJETO: Pagamento referente ao fornecimento de contraste iodado Omnipaque 300 para o Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas - HMIPV, conforme descrito na Nota Fiscal nº 000.180.486, no valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), e foram entregues em 22/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

MODALIDADE: Indenização Administrativa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 de fevereiro de 2023.

VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) de valor total.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4030-339030090000-4501.

BASE LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 18 de abril de 2023.

CÉSAR EMÍLIO SULZBACH, Secretário Municipal de Saúde em Exercício.

EXTRATO DE CONTRATO **PROCESSO 23.0.000036878-4**

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 82.623/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Hospital Banco de Olhos/Associação São Pietro Saúde.

CNPJ: 09.128.560/0001-60.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é integrar o HOSPITAL BANCO DE OLHOS no Sistema Único de Saúde - SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme previsto no Descritivo Assistencial, parte integrante deste instrumento, elaborado conjuntamente pela SMS e pelo HOSPITAL, contendo todas as ações e serviços objeto deste Contrato.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 099/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024.

VALOR: O valor estimado para execução deste Contrato importa em R\$ 15.611.010,00 (quinze milhões seiscentos e onze mil e dez reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme especificado na programação orçamentária constante no Descritivo Assistencial.

Os recursos do presente Contrato oneram os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA, oriundos de valores repassados pelo Ministério da Saúde.

O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes neste Contrato não transfere ao Município obrigação de pagar os serviços contratados.

A contar de junho de 2023, o valor do Contrato reduz para R\$ 14.711.010,00 (quatorze milhões setecentos e onze mil e dez reais) considerando que o Incentivo de Urgência de Procedimentos Oftalmológicos constante na Portaria SMS 001/2023, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais possui vigência até maio de 2023.

A contar de julho de 2023, o valor do Contrato reduz para R\$ 14.471.010,00, (quatorze milhões quatrocentos e setenta e um mil e dez reais), considerando que o Incentivo de Reabilitação Visual constante na Portaria SMS 001/2023, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais possui vigência até junho de 2023.

A depender da disponibilidade financeira e orçamentária do município de Porto Alegre, os incentivos constantes nas Cláusulas 6.4 e 6.5 poderão ser mantidos, mediante Termo Aditivo.

O incentivo referido nas Cláusulas 6.4 e 6.5 estão previstos no Documento Descritivo Assistencial constante no Anexo 1 deste Contrato.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1804-4037-339039500300-40, 1804-4037-339039500300-4501 e 1804-4037-339039500300-4230.

BASE LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, o *caput* do art. 25 e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e as Portarias do Ministério da Saúde nº 2.567/2016 e nº 3.410/2013.

Porto Alegre, 26 de abril de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 21.0.00005811-1

TERMO DE FOMENTO REGISTRADO PGM/ANO: 75.391/2021.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 82.466/2023.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CONTRATADA: Instituto do Câncer Infantil – ICI.

CNPJ: 94.594.629/0001-50.

OBJETO: Realização de parceria para aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros, relacionado no Plano de Trabalho, mediante repasse de valores oriundos de Emendas Parlamentares Individuais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 75.391, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 289/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

VALOR: Sem custos.

BASE LEGAL: Art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 55 e 57, do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO 19.0.000132645-0

CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO: 82.649/2023.

DEVEDOR: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CREDOR: Associação Hospitalar Vila Nova - AHVN.

CNPJ: 04.994.418/0001-12.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, reconhece o dever de indenizar o(a) CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de R\$ 2.346.666,56 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) a ser pago em uma única parcela, decorrente do Processo Administrativo SEI 19.0.000132645-0.

MODALIDADE: Termo de Reconhecimento de Dívida.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

VALOR: R\$ 2.346.666,56 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804-4037-339092395003-4230.

BASE LEGAL: Artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da Licitação abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023 – PROCESSO 23.10.00003508-6 – Aquisição de pasta lubrificante para junta elástica, exclusiva ME e EPP.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 16 de maio de 2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 02 de maio de 2023.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2019 PROCESSO 19.0.000098934-0

REGISTRO Nº 769.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

CONTRATADA: FORTE TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do Contrato 044/2019, referente ao serviço de transportes com Motorista.

REAJUSTE: Do Contrato 044/2019, quanto ao índice de 4,65% a contar de 02/03/2023, passando o valor mensal originalmente contratado de R\$ 23.158,98 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) para R\$ 24.235,87 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) conforme Planilha Reajuste (23184679).

VALOR: R\$ 290.830,48 (duzentos e noventa mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

ORIGEM: Taxa de Lixo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2217-339039990400-5140.

MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 331/2019.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

PAULO MARQUES DOS REIS, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 22.15.000006989-5

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ nº 89.525.901/0001-00.

CONTRATADA: TELE TÁXI CIDADE LTDA, CNPJ nº 90.068.602/0001-73.

CONTRATO: Registro SECON 82598/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores do Município de Porto Alegre, para atender à Fundação de Assistência Social e Cidadania.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato - Contrato assinado em 26/04/2023.

VALOR: Valor máximo total de R\$ 14.094,46 (quatorze mil noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), para os serviços, pelo período contratado, o qual será pago conforme efetiva realização do serviço, conforme planilhas de custos do ANEXO A deste Contrato.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto nº 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996.

ORIGEM DO RECURSO: Tesouro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6001-2608-339033050000-0001.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

TIAGO CHANAN SIMON, Presidente da FASC.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023
GESTÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
MODALIDADE CASA LAR
PROCESSO 23.15.000000062-9

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PORTO ALEGRE - FASC - no uso das suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 25 do Decreto 19.775/2017, informa que o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre, inscrita no CNPJ 02.298.673/0001-03 protocolou impugnação ao Edital supracitado no dia 20/04/2023.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

TIAGO CHANAN SIMON, Presidente da FASC.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023
PROCESSO 23.18.000000508-2

A UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do Pregão supracitado:

OBJETO: Aquisição parcelada de peças Spheros -Valeo - Lista de Preços.

VENCEDOR: MM Máquinas e Motores Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil).

A Ata na íntegra desse Processo encontra-se disponível no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

MAURÍCIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 075E/2018
PROCESSO 18.18.000000270-7

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 006/2018.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: Dipesul Veículos Ltda.

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças VOLVO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.600.000,00.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 25/04/2023 a 24/04/2024.

ORIGEM DE RECURSOS: Própria.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

MAURICIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023
PROCESSO 23.18.000000067-1

OBJETO: Aquisição e instalação de 03 postes na Sede da Companhia, com material e mão de obra inclusos.

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna pública a realização de procedimento em epígrafe, com base no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016, para a aquisição e instalação de 03 postes na Sede da Companhia, com material e mão de obra inclusos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.706,14 (treze mil setecentos e seis reais e quatorze centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.

Porto Alegre, 28 de abril de 2023.

MAURICIO GOMES DA CUNHA, Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** **PROCESSO 23.16.000018144-2**

OBJETO: Contratação de empresa para remoção de veículos leves no Município de Porto Alegre.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 25/05/2023.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO, Diretor Administrativo-Financeiro.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Tamires Cristiane Gomes

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 6º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br